

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

SILVANA SILVA MUNIZ

**O ENSINO RELIGIOSO EM ESCOLAS PÚBLICAS DE SÃO BORJA NA
PERSPECTIVA DE ALUNOS PROFESSORES E GESTORES**

**São Borja
2019**

SILVANA SILVA MUNIZ

**O ENSINO RELIGIOSO EM ESCOLAS PÚBLICAS DE SÃO BORJA NA
PERSPECTIVA DE ALUNOS PROFESSORES E GESTORES**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Ciências Humanas - Licenciatura da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do título de Licenciada em Ciências Humanas.

Orientador: Prof. Dr. Evandro Ricardo Guindani.

**São Borja
2019**

SILVANA SILVA MUNIZ

O ENSINO RELIGIOSO EM ESCOLAS PÚBLICAS DE SÃO BORJA NA
PERSPECTIVA DE ALUNOS PROFESSORES E GESTORES.

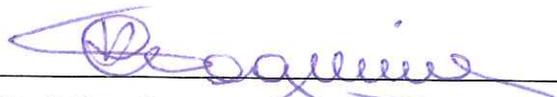
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Ciências Humanas- Licenciatura
da Universidade Federal do Pampa, como
requisito parcial para obtenção do Título de
Licenciado em Ciências Humanas.

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em: 01 de julho de 2019.

Banca examinadora:



Prof. Dr. Evandro Ricardo Guindani
Orientador
(UNIPAMPA)



Prof. Dra. Carmem Regina Nogueira
(UNIPAMPA)



Prof. Dr. Gerson Lima Oliveira
(UNIPAMPA)

Dedico esse trabalho aos meus filhos Paola Silva Muniz, Patrik Silva Muniz à minha mãe Lurdes Perusso e a minha querida amiga Laura Muniz que me ajudaram ao longo do curso.

AGRADECIMENTO

Em primeiro lugar quero agradecer a Deus por ter me agraciado com o dom da vida. Aos meus filhos Paola e Patrick por estarem ao meu lado me apoiando e me incentivando a não desistir nos momentos difíceis que eu tive nesses quatro anos e meio de vida acadêmica, e por me darem suporte emocional e às vezes puxando minha orelha quando eu não conseguia concluir meus trabalhos, sempre grata pelo carinho e por fazerem parte da minha vida, meus amores incondicionais.

Agradeço a minha mãe Lurdes Perusso por ter me dado a vida e por estar sempre do meu lado, aos meus irmãos e sobrinhos e todos da minha família que torcem por mim.

Quero agradecer a minha amada e querida amiga Laura Muniz, pelo suporte financeiro e emocional, sempre junto comigo me ajudando quando eu tive que parar de trabalhar para poder terminar meu TCC. Sempre do meu lado, me aguentando nos piores momentos, de choro e desespero por achar que eu não iria conseguir concluir o curso e o TCC. Obrigado por me incentivar e ficar sempre do meu lado, vou ser sempre grata pelo carinho, amor e por me acolher desde que a conheci, agradeço pelo amor que ela me dá, pela refeição que sempre encontro e por ela ajudar meus filhos, sempre vou demonstrar o amor que sinto por ela, amor de filha.

Quero agradecer principalmente ao meu professor e Orientador Evandro Ricardo Guindani, por todo o conhecimento que me passou nas tardes de orientação na sala 3207 da Unipampa, campus II, tirando minhas dúvidas, meus anseios e receios e por me passar seu entusiasmo referente ao meu tema.

Não posso esquecer a minha amada e querida professora Carmen Nogueira, por ter me acolhido tão bem tanto em sala de aula como na casa dela, sou sempre bem-vinda, com os carinhos de seus gatos, do Tarzan (cachorro mimado), obrigada por ser essa pessoa iluminada que passou e ficou no meu caminho, e por essa amizade que sempre vou preservar e manter.

Não esquecendo os professores que fizeram parte do meu aprendizado nesses quatro anos e meio, sou imensamente grata a todos eles, terem me ajudado a alcançar meus objetivos os professores (as): Professora Andrea, Professora Kelly, Professora Viviane, Professor Gerson, professor Anderson, Professora Camila, Professor Rafael, Professora Nola, Professor Edson, Professora Adriana, Professora Yáskara, Professora Lisianne, Professora Juliana.

Quero agradecer também aos meus colegas Daniel Lemos Guimarães, Rozane Mazzuco, Andressa Martini e a Carina Boeira por fazerem parte da “quadrilha”. A quadrilha de amigos, colegas e companheiros de trabalhos, risadas e os encontros em minha casa, encontros cheios de carinho com bolo, chimarrão e coca cola. Sempre me ajudaram nos trabalhos apresentados, em seminários, na nossa pesquisa sobre o Cemitério Jardim da Paz o qual tirou o primeiro lugar no II COINTER e foi publicado na Revista Missões um feito alcançado por uma equipe especial, ou seja, pela “quadrilha” de colegas, foi uma experiência gratificante, foi muito divertido, e grata a eles por me proporcionarem momentos de muitas alegrias e conquistas agradeço a eles essas conquistas, e sempre vão ser meus colegas e amigos queridos. Agradeço os colegas da IV turma de Ciências Humanas que fizeram parte da minha jornada acadêmica.

Não posso esquecer o meu DIVO do coração, Ewerton da Silva Ferreira, por ter me ajudado, por ter me dado vários puxões de orelha quando corrigia meus erros de ABNT. Por me dar dicas maravilhosas, por me indicar ótimos autores como a Savelli, Cunha e o Brandão. Por me dar bronca, leia, leia sempre, pois lendo tu consegues entender e fica mais fácil, escrever. Obrigado por existir pessoas especiais que só sabem fazer o bem quero desejar a esse DIVO maravilhoso que consiga ser muito feliz e que encontre sempre amor e amizades sinceras pelo percurso da vida, e que a sua vida e o seus caminhos trilhados sejam sempre Cor de Rosa. OBRIGADO DIVO!

Quero agradecer ao Seu Jesse sempre sorridente e receptivo, o pessoal da biblioteca que sempre me tirou dos apertos, quando não conseguia encontrar os livros e os funcionários do RU.

Quero agradecer enfim, a Universidade Federal do Pampa, por existir, pois graças a ela pude realizar um dos meus sonhos, me formar e me sentir uma pessoa importante, pois adquiri conhecimento, sabedoria e segurança para seguir em frente, com os meus objetivos. Enfim, eu consegui depois de quatro anos e meio me formar.

“Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou construção. Quem ensina aprende ao ensinar. E quem aprende ensina ao aprender”.

Paulo Freire

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso traça o histórico do Ensino Religioso no Brasil e, posteriormente, no Rio Grande do Sul. Foi abordado o Ensino Religioso desde o século XVII até os dias atuais, trazendo suas fases: de catequético, confessional, interconfessional, inter-religioso até ser enquadrado como área do conhecimento. Nesse perspectiva o trabalho realizou uma pesquisa em duas escolas da cidade de São Borja, a saber: Colégio Estadual Getúlio Vargas e a Escola de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus, trazendo a respectiva de alunos professores, coordenadores e gestores. Na pesquisa foram coletados dados importantes que os alunos abordam as diversas religiões a qual pertencem, sabem distinguir entre Ensino Religioso e Religião, e os professores ministram as aulas de Ensino Religioso, em sua maioria, apenas para complementar a carga horária. Já a assessora da CRE fala que o Ensino Religioso é componente curricular deve ser trabalhado práticas interdisciplinares. É componente curricular dos horários normais das Escolas Públicas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, e Curso Normal, não sendo licito oferece-lo no turno inverso ao da frequência regular dos alunos e que deve atender os cinco eixos norteadores: Cultura e tradições religiosas, Textos sagrados, Ritos e Etnos". Por fim, cabe destacar que a pesquisa conseguiu fazer uma abordagem qualitativa de percepção dos professores, alunos e gestores sobre o Ensino Religioso no Rio Grande do Sul.

Palavras-chave: Ensino Religioso, Educação Básica, Rio Grande do Sul, São Borja.

ABSTRACT

The present work of course completion traces the history of Religious Education in Brazil and later in Rio Grande do Sul. Religious Education was approached from the 17th century to the present day, bringing its phases: catechetical, confessional, interfaith, interreligious until it was framed as an area of knowledge. In this perspective the work carried out a research in two schools of the city of São Borja, namely: State School Getúlio Vargas and the Sacred Heart School of Jesus, bringing the respective students, teachers, coordinators and managers. In the research, important data were collected where the students approach the different religions to which they belong know how to distinguish between Religious Education and Religion, and the teachers teach Religious Education classes, mostly , only to complement the workload. The CRE adviser says that Religious Education is a curricular component, and interdisciplinary practices must be worked out. It is a curricular component of the normal hours of the Public Schools of Elementary School, High School, EJA, and Normal Course, it is not lawful to offer it in the inverse shift to the regular attendance of students and that must meet the five guiding principles: Culture and religious traditions, Sacred Texts, Rites, and Ethos. Finally, it should be noted that the research was able to make a qualitative approach to the perception of teachers, students and managers on Religious Education in Rio Grande do Sul.

Keywords: Religious Education, Basic Education, Rio Grande do Sul, São Borja.

LISTA DE TABELAS

TABELA 01 – Princípios do ensino religioso na escola segundo BNCC	42
TABELA 02 – Conteúdo a ser abordado no Ensino Religioso no 9º ano	43
TABELA 03 – Temas abordados pelos professores de Ensino Religioso entrevistado	57
TABELA 04 – Temas abordados pelos professores de Ensino Religioso entrevistado	57
TABELA 05 – Temas abordados pelos professores de Ensino Religioso entrevistado	72
TABELA 06 – Material didático usado pelos professores.....	73

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01 – Religião dos alunos do Colégio Estadual Getúlio Vargas	54
GRÁFICO 02 – Relação dos alunos praticantes e não praticantes de alguma religião	55
GRÁFICO 03 – Avaliação do Ensino Religioso pelos alunos.....	57
GRÁFICO 04 – Você gosta da religião da sua família?	59
GRÁFICO 05 – Você pretende mudar de religião futuramente?	59
GRÁFICO 06 – Área de formação dos docentes que ministram o Ensino Religioso	63
GRÁFICO 07 – Religião dos alunos da Escola Sagrado Coração de Jesus	66
GRÁFICO 08 – Relação dos alunos praticantes e não praticantes de alguma religião	67
GRÁFICO 09 – Avaliação do Ensino Religioso pelos alunos	69
GRÁFICO 10 – Avaliação do Ensino Religioso pelos alunos	71
GRÁFICO 11 – Você pretende mudar de religião futuramente?	71
GRÁFICO 12 – Área de formação dos professores que ministram Ensino Religioso	75

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	15
2. O ENSINO RELIGIOSO NAS ESCOLAS DO BRASIL.....	17
2.1 o processo histórico da escolarização do Ensino Religioso no Brasil (1500-1889).....	17
2.2 Período Imperial (1808-1922).....	18
2.3 A República Velha (1889-1930).....	19
2.4 O governo de Getúlio Vargas (1930-1945).....	20
2.5 O Ensino Religioso no Rio Grande Do Sul.....	27
3. O ENSINO RELIGIOSO NA CONCEPÇÃO DE DUAS ESCOLAS DE SÃO BORJA.....	48
3.1 O Ensino Religioso como propulsor do respeito às diferentes crenças.....	48
3.2 Concepção sobre o Ensino Religioso da 35ª Coordenadoria de Educação do estado Do Rio Grande do Sul – CRE.....	51
3.3 Colégio Getúlio Vargas	53
3.4 A percepção dos alunos acerca do Ensino Religioso no Colégio Estadual Getúlio Vargas	54
3.4.1. Perfil religioso dos alunos.....	55
3.4.2. Concepção dos alunos quanto ao Ensino Religioso e Religião	56
3.4.3. Percepção dos alunos quanto à Didática dos Professores.....	57
3.4.4. Avaliação dos alunos quanto ao Ensino Religioso na Escola	58
3.4.5. Percepção dos alunos quanto à religião familiar	59
3.5 Percepção dos professores de ensino Religioso no Colégio Estadual Getúlio Vargas	61
3.5.1 Conteúdos trabalhados pelos professores.....	61
3.5.2. A relação entre ensino religioso e religião	62
3.5.4. Cursos de formação sobre ensino religioso.....	63
3.5.5 Oferecimento de formação continuada pelo município e estado	63
3.5.6 Área de formação dos docentes	63
3.5.7 Motivos para ministrar o Ensino Religioso	64
3.5.8. Outras observações dos professores quanto ao ensino religioso.....	64
3.6 Escola Municipal de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus	65
3.7 A percepção dos alunos acerca do Ensino Religioso na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus	66

3.7.1 Perfil religioso dos alunos.....	67
3.7.2 Concepção dos alunos quanto ao Ensino Religioso e Religião	68
3.7.3 Percepção dos alunos quanto à Didática dos Professores.....	69
3.7.4 Avaliação dos alunos quanto ao Ensino Religioso na Escola	70
3.7.5 Percepção dos alunos quanto à religião familiar	71
3.8 Percepção dos professores de Ensino Religioso na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus	73
3.8.1 Conteúdos trabalhados pelos professores.....	73
3.8.2 A relação entre ensino religioso e religião	74
3.8.3 Material didático	75
3.8.4 Cursos de formação sobre ensino religioso.....	75
3.8.5 Oferecimento de formação continuada pelo município e estado	75
3.8.6 Área de formação dos docentes	76
3.8.8 Outras observações dos professores quanto ao Ensino Religioso	76
3.9 Percepção do Coordenador Pedagógico sobre o Ensino Religioso	77
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	80
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	82
APÊNDICES	87

1. INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso teve por objetivo investigar a realidade do Ensino Religioso na cidade de São Borja na perspectiva de alunos, professores e coordenação pedagógica. Para a realização desta investigação foi abordado o contexto histórico educacional do Ensino Religioso no Brasil e no Estado do Rio Grande do Sul. A pesquisa foi realizada em duas escolas da cidade, sendo uma municipal e outra estadual com o objetivo de identificar diferenças e semelhanças entre elas.

No transcorrer da história com a Constituição de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, o Ensino Religioso tornou-se um componente curricular obrigatório para as escolas públicas, sendo proibida qualquer forma de proselitismo, uma vez que o Estado brasileiro é laico. Procura-se entender os pressupostos teóricos e metodológicos que justificam a inserção do Ensino Religioso enquanto disciplina na optativa na educação básica do Brasil e como área do conhecimento no estado do Rio Grande do Sul.

Objetivamos, portanto, lançando mão de uma metodologia que consiste uma pesquisa qualitativa descritiva, quantitativa, bibliográfica e documental, compreender a concepção dos alunos, professores, coordenadores pedagógicos de duas escolas no município de São Borja sobre a importância ou não do Ensino Religioso no processo formativo dos alunos. O presente trabalho de conclusão de curso está estruturado em dois momentos.

No primeiro momento ele aborda o Ensino Religioso no Brasil de 1500 até 2018, buscando apresentar os documentos, as legislações que orientavam e orientam a abordagem da disciplina na educação básica do país. Apresentamos o percurso percorrido pelo Ensino Religioso de disciplina confessional católica até a sua garantia constitucional e corroborada pela LDB de 1996 para um ensino inter-religioso, ou seja, preconiza a abordagem de diversas religiões e culturas no ambiente escolar.

Já no segundo momento aborda a percepção dos alunos, professores e coordenadores pedagógicos do Colégio Estadual Getúlio Vargas e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus que evidencia seus pontos de vista sobre a necessidade ou não da abordagem da disciplina em sala de aula. Além disso, pontua itens como a distinção dos alunos entre Ensino Religioso e

Religião, sobre a didática dos professores e sobre a influência da religião da família na concepção religiosa dos alunos.

Já os professores contribuem explicando os conteúdos abordados em aula, comentando o porquê ministram a disciplina e destacam sobre a sua formação para atuar na disciplina de Ensino Religioso. O coordenador pedagógico da escola apresenta as orientações gerais para ministrar a disciplina e como elas se articulam com o Projeto Político Pedagógico da escola.

2. O ENSINO RELIGIOSO NAS ESCOLAS DO BRASIL

Para compreender o Ensino Religioso na atualidade é preciso percorrer o seu caminho desde os séculos passados até os dias atuais, descobrindo e evidenciando os fatos importantes de cada época que foram se modificando, passando por seu histórico no Brasil e no Rio Grande do Sul até chegar às escolas do município de São Borja. A partir dessas etapas que vamos entender a sua evolução que ocorreu desde o século XV até o XXI.

O presente capítulo aborda o percurso do Ensino Religioso de confessional, interconfessional até chegar hoje enquanto área do conhecimento no estado Rio Grande do Sul. Nesse sentido, apresentamos documentos, legislações, decretos e orientações para sua abordagem no Ensino Fundamental e Médio.

2.1 o processo histórico da escolarização do Ensino Religioso no Brasil (1500-1889)

A história da educação brasileira no período de 1500 a 1889 está intimamente ligada à presença e à atuação da Igreja Católica que aqui veio para o Brasil em 1534 com a Companhia de Jesus com o propósito de desenvolver trabalho de evangelização missionária. O catolicismo com os seus valores impregnou profundamente a vida social e cultural da colônia, chegando até mesmo a ser a religião oficial do país à época do Império. Era tão íntima a vinculação da Igreja ao Estado Imperial, que ela se transformará em autêntica instituição estatal, mais ligada ao Estado que a própria Santa Sé¹. A existência do padroado garantia ao Imperador poderes muito amplo de censura e de fiscalização sobre as decisões e atividades eclesiais (SEVERINO, 1986 apud FILHO, 2013).

Segundo Filho (2013) a Companhia de Jesus era uma ordem religiosa que se encarregava pela Coroa e pelo Papado de fazer o trabalho de catequese nas novas terras descobertas, se colocando como uma ponte entre os cristãos do “mundo civilizado” e a salvação dos nativos, estava a serviço da Igreja e do Império. Cardoso (2017) fala que os jesuítas dedicaram-se a duas tarefas: a pregação da fé católica e o trabalho educativo. A ação educacional se iniciou com a escola de alfabetização e o ensino da leitura e da escrita era direcionado para a catequese. A escola tinha

¹ Santa Sé é a entidade soberana que se configura como órgão central do governo da Igreja (BALDISSERI, 2011, p. 27).

como objetivo a aproximação com os alunos, visando torna-los pertencentes à fé cristã. A sua administração ficava sob responsabilidade do Estado e da Igreja.

Filho (2013) enfoca que em 1759, o Marquês de Pombal, influenciado pelas ideias iluministas, expulsou os jesuítas de todo o Império Lusitano, desmontando o sistema de ensino implantado durante a colonização do Brasil. No entanto, não se criou outro sistema à altura para substituí-lo.

Por um curto período de tempo foram criadas as aulas régias, eram aulas avulsas financiadas através de um imposto colonial, que não funcionaram, impostos era cobrado e poucas aulas foram dadas, não foi possível a cobertura de todas as áreas necessárias do antigo sistema.

2.2 Período Imperial (1808-1922)

Com a chegada da Família Real portuguesa no Brasil em 1808 e, posteriormente, com a Independência do Brasil em 1822, a preocupação fundamental do governo passou a ser a formação das elites dirigentes do país. Foram criados os primeiros cursos superiores, como a Academia Real da Marinha em 1808, a Academia Real Militar, em 1810, formar oficiais e engenheiros civis e militares; os cursos de Cirurgia, Anatomia, e de Medicina em 1808, para formar médicos para ao Exército e Marinha, cursos técnicos para as áreas de economia, agricultura e indústria (FILHO, 2013).

Neste período, o Ensino Religioso não mudou devido à religião oficial de o Império ser a Católica Romana, fazendo com que o Ensino Religioso fosse submetido à Metrópole como aparelho ideológico, já que nessa época a Igreja era dona de patrimônio econômico e cultural e não conflitava com a Corte, a mesma trabalhava com a educação, mesmo sendo papel do Estado. Vale salientar que a Igreja Católica nesse período entre 1808 a 1824 tem interesses, o de evangelizar pregando ou impondo a doutrina católica romana. E o Ensino Religioso continuava sob a forma de catequese, objetivando doutrinar os índios e os negros, bem como as classes subalternas (CARDOSO, 2017).

Através da Constituição de 1824, fica claro que a Religião Católica Apostólica e Romana era a Religião oficial do Brasil.

Art. 5. A Religião Catholica Apostolica Romana continuará a ser a Religião do Imperio. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto domestico, ou particular em casas para isso destinadas, sem fórma alguma exterior do Templo (BRASIL, 1824, s/p).

A lei que estabeleceu a Religião Católica Apostólica Romana como religião oficial do Império desconsiderava as demais religiões de matriz africana que foram trazidas pelos negros do continente africano. Além disso, não admitia a crença dos povos indígenas que estavam no Brasil antes do processo de colonização.

Durante o Império e na vigência da Constituição outorgada por D. Pedro I, somente a religião Católica tinha permissão para prestar culto, as demais religiões só poderiam prestar o “culto doméstico”. Após 1824 surgiram “casas de oração”, onde os protestantes buscavam burlar a “Lei Maior”, a fim de professarem sua fé. Os protestantes, segundo essa Carta Imperial, estavam impedidos de participar da vida política e enfrentavam problemas até mesmo para serem enterrados, pois os cemitérios pertenciam à Igreja Católica Apostólica Romana (MANDELLI; AMARAL, 2007, p. 5).

A primeira lei, no período imperial que trata sobre o Ensino Religioso é de 15 de outubro de 1827. A lei que manda criar escolas em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império. No seu artigo 6º estabelecia que: os professores ensinarão a ler, escrever, as quatro operações de aritmética, prática de quebrados, decimais, proporções, as noções mais gerais de geometria prática, a gramática da língua nacional, e os princípios de moral cristã e da doutrina da religião Católica Apostólica Romana (JÚNIOR, 2007, p. 164).

2.3 A República Velha (1889-1930)

Filho (2013) pontua que apesar da Proclamação da República, não houve grandes mudanças na estrutura do ensino primário e secundário, o ensino superior continuou recebendo os principais cuidados. Com a Proclamação da República de 1889 surgem às primeiras mudanças na área da educação.

Segundo Junqueira (2015) o Ensino Religioso como componente curricular, faz parte de um processo que ocorreu especialmente ao longo da República brasileira. O regime republicano construiu um componente curricular que valoriza a pluralidade cultural religiosa da população na formação do cidadão. Foi com a implantação do regime republicano a partir de 1890, que o contexto educacional religioso assumiu

uma nova perspectiva, quando a organização política do Brasil sofreu uma forte influência das ideias positivistas, as quais interferiram em diferentes aspectos da vida social especificamente no campo da escolarização. Como consequência dessa influência o Brasil foi declarado laico².

Com a proclamação da República e a formação de um Estado Laico, o aspecto cultural ganha relevância no país, considerando-se que a população nacional é constituída por uma cultura heterogênea, o que permite compreender a diversidade com base no pluralismo cultural religioso.

Na Constituição de 1891 artigo 72 § 6º (BRASIL, 1891), o Ensino Religioso ministrado no ensino público seria laico, houve muito alarido do episcopado onde seria tomado posição de defesa em relação ao ensino da religião tornando-se defensor da liberdade religiosa, de consciência (JUNQUEIRA, WAGNER, 2011, p. 39).

Essa percepção de ensino compreende a pluralidade de ensino que está presente no Brasil e demonstra a abertura do Estado Brasileiro para uma diversidade religiosa e a garantia da liberdade de expressar as diversas crenças religiosas.

2.4 O governo de Getúlio Vargas (1930-1945)

Filho (2013) pontua que no governo de Getúlio Vargas no período de 1930 a 1945, a educação sofre uma mudança radical, a proposta era eliminar o analfabetismo, preparar o trabalhador urbano para o mercado de trabalho. O sistema de ensino que atendia a elite, não servia para o propósito do governo, as mudanças feitas no sistema educacional de 1930 refletiam as contradições entre o antigo e o moderno, passando a ter uma relação direta com o crescimento urbano, a analfabetização e de escolarização. Nesse sentido, foi criado o ensino supletivo, continuavam persistindo na escola dual, uma para a carreira universitária e outra para a força de trabalho.

Durante o governo de Getúlio Vargas foi criado o Ministério da Educação e Saúde Pública que tinha como objetivo a padronização da educação pública em todo o território nacional. Já em 1931 foi criado o Estatuto da Universidade Brasileira. No

² No Brasil, a laicização da escola pública foi uma consequência da separação entre o Estado e a Igreja Católica, oficializada com o decreto 119-A, de autoria de Rui Barbosa, em 1890, e garantida na constituição republicana de 1891, que afirma literalmente no artigo art. 72, parágrafo 6º, que será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos (JUNIOR, 2007, p. 62).

ano seguinte, em 1932, houve o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nacional onde Francisco Campos assume o Ministério da Educação e Saúde Pública.

Filho (2013) afirma que a Reforma Gustavo Capanema organizou algumas mudanças nos diversos níveis de ensino, com as chamadas Leis Orgânicas. Os Decretos Lei 4073,6141 e 9613/1942 organizaram o ensino técnico profissional na área da economia, estruturando o Ensino Secundário. O Ensino Industrial Básico com duração de 4 anos. Os cursos técnicos com duração de 3 ou 4 anos e o curso pedagógico para formação de professores de 1 ano de estudos.

Os referidos decretos, organizaram cursos de 4 anos no nível de 1º ciclo o ensino comercial e vários cursos técnicos no nível de 2º ciclo; comércio, propaganda, administração, contabilidade, estatística e secretariado. O Ensino Agrícola se apresentava em dois ciclos, com a existência do básico agrícola, com 4 anos e os cursos técnicos, no nível de 2º ciclo: Agricultura, Zootecnia, Prática veterinária, Horticultura e laticínio. No decreto-lei 4244/42 o 1º ciclo do Ensino Secundário passou a ser chamado de Ginásial e o 2º ciclo de Colegial, com a reestruturação de Clássico e Científico.

O Ensino Primário foi regulamentado pelo Decreto-lei 8529/46, que foi dividido em primário elementar com 4 anos de estudos e, o complementar com mais um ano, destinados a crianças de 7 a 12 anos. A Reforma Gustavo Capanema determinou as bases para o Ensino Primário Supletivo com 2 anos de estudos para os adolescentes e adultos. Grupo Escolar de 4 anos Ginásial, com 4 anos de estudos e o Colegial com 3 anos de estudos (FILHO, 2013, p. 76).

Na Constituição de 1934, no artigo 153 o tema é abordado que o Ensino Religioso será de frequência facultativa e ministrada de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno manifestada pelos pais ou responsáveis e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais.

O Ensino Religioso é obrigatório para a escola, concedendo ao aluno o direito de opção de matrícula. O dispositivo constitucional outorgado garante esse no sistema escolar. No entanto, a prática continua a receber um tratamento que o discrimina e dá origem a desafios de natureza pedagógica e administrativa.

Segundo Cunha (2007) a obrigatoriedade da oferta do Ensino Religioso pela Constituição de 1934, foi substituída pela possibilidade desse ensino como em 1931:

O Decreto n. 19.941, de 30 de abril de 1931, facultou o oferecimento, nos estabelecimentos públicos de ensino primário, secundário e normal, da instrução religiosa. Não obrigava, mas “facultava” a oferta desse ensino. Para que ele fosse oferecido nos estabelecimentos oficiais de ensino, seria necessário que pelo menos 20 alunos se propusessem a recebê-lo. Se ministrada, a instrução religiosa não deveria prejudicar o horário das aulas das demais matérias (BRASIL, 1931, s/p).

No entanto, na Constituição de 1937 possuía uma cláusula que o Ensino Religioso não poderá constituir objeto por obrigação dos mestres ou professores, nem de frequência compulsória por parte dos alunos. Essa advertência só servia para o ensino primário cada turma possuía seu próprio professor, se esse professor, não fosse religioso ou crente de religião não dominante ou se defendesse a educação laica, não seria obrigado a ministrar o Ensino Religioso.

Art 133 - O Ensino Religioso poderá ser contemplado como matéria do curso ordinário das escolas primárias, normais e secundárias. Não poderá, porém, constituir objeto de obrigação dos mestres ou professores, nem de frequência compulsória por parte dos alunos (BRASIL, 1937, s/p).

Na Lei Orgânica do Ensino Secundário Decreto-Lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942, o Ensino Religioso foi considerado parte integrante da educação da adolescência sendo ilícito aos estabelecimentos públicos de ensino inclui-los no 1º e 2º ciclos. Os programas e o regime didático seriam fixados pela autoridade eclesiástica, expressão que mostrou a marca do catolicismo, na estrutura e letra.

Conforme Junqueira (2015) na Lei Orgânica do Ensino Secundário de Gustavo Capanema, o Ensino Religioso foi incluído no ensino Secundário, ficou junto com as disciplinas de ensino geral, essa solicitação foi feita pela Igreja Católica, na ditadura de Getúlio Vargas as aulas de Ensino Religioso foram canceladas.

Como consequência da Constituição da “Terceira República”, foi estabelecida a primeira lei de orientação geral da educação brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases para o Ensino, de 1961 (Lei n.º 4.024), que, em seu artigo 97, homologou o modelo mais antigo e utilizado do Ensino Religioso em todo o território nacional, o Ensino Religioso Confessional (JUNQUEIRA, 2015, p. 7).

Em outubro de 1945 logo após a destituição de Getúlio Vargas o Presidente José Linhares, homologou três leis orgânicas. A Lei Orgânica do primário Decreto-lei nº 8.529 de 2 de Janeiro de 1946 o Ensino Religioso manteve-se em seu lugar, com limitação mais forte do que nas demais leis orgânicas. Cunha (2007, p. 292) “esse ensino não poderia ser objeto de obrigação dos professores nem de frequência obrigatória para os alunos”.

Cunha (2007) aborda que na Constituição de 1946 art. 168 o Ensino Religioso, teve um artigo contemplado que repôs a obrigatoriedade de seu oferecimento pelas escolas oficiais, sem especificar o nível e nem a modalidade. Ficando explícito seu oferecimento também em nível médio. O Ensino Religioso seria uma disciplina dos horários das escolas oficiais, de oferta obrigatória, mas de matrícula facultativa e ministrada de acordo com a confissão religiosa do aluno manifestado por ele, se fosse, capaz ou por seu representante legal ou responsável, refazendo o mesmo conteúdo da Constituição de 1934, com uma pequena mudança na forma, mas com importante omissão: nível e modalidade de oferta do Ensino Religioso nas escolas públicas.

Com Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - LDB sancionada pelo Presidente João Goulart em 20 de dezembro de 1961 Lei nº 4.024, a matéria referente ao Ensino Religioso permaneceu intocada não foi vetada. A LDB, expressa demanda da Igreja Católica que transcreve o artigo correspondente da Constituição de 1946. O Ensino Religioso seria ministrado sem “ônus para os cofres públicos”, as escolas públicas não poderiam pagar os professores e nem os professores do magistério seriam deslocados para essa atividade.

Art. 97. O Ensino Religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa, e será ministrado sem ônus para os poderes públicos, de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável.

§ 1º A formação de classe para o Ensino Religioso independe de número mínimo de alunos.

§ 2º O registro dos professores de Ensino Religioso será realizado perante a autoridade religiosa respectiva.

Art. 98. O Ministério da Educação e Cultura manterá o registro de professores habilitados para o exercício do magistério de grau médio (BRASIL, 1961, s/p).

No período de 1961 a 1993 o Ensino Religioso ressurgiu nas escolas públicas depois de muitas discussões sobre a remuneração de seus professores pelo Estado.

Na Constituição de 1962 há uma determinação de que as normas deveriam reger a legislação educacional. As normas seriam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional promulgada em 20 de dezembro de 1961 referente ao “Plano Nacional de Educação” no §2º do artigo 92. Após estabelecer que “com nove décimos dos recursos federais destinados à educação serão constituídos, em parcelas iguais, Fundo Nacional do Ensino primário, e o Fundo Nacional do Ensino Médio e o Fundo nacional do Ensino Superior” (1º) o §2º determina que o “Conselho Federal de Educação elaborará, para execução em prazo determinado, o plano de educação referente a cada fundo”. Atendendo àquelas normas legais, o Conselho Federal de educação elaborou em 1962 um documento em que procurou, numa primeira parte, traçar as metas para um Plano Nacional de Educação e, numa segunda parte, estabelecer as normas para aplicação dos recursos correspondentes aos fundos do Ensino Primário, do Ensino Médio e do Ensino Superior (BRASIL, 1962).

Em 1971, foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases do ensino de 1º e 2º grau, Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, vigente no Brasil do início dos anos 70 ao final de 1996, com a mesma redação do texto constitucional de 1967, “art. 7º, § único – O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais dos estabelecimentos oficiais de 1º e 2º graus” (BRASIL, 1971).

Na Constituição de 1988, “Art. 210 § 1º o Ensino Religioso de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino” (BRASIL, 1988, s/p). Além disso, Junqueira pondera que:

O Ensino Religioso foi elaborado diferente da perspectiva da catequese. A Lei de Diretrizes e Bases, a educação hoje se caracteriza por um pluralismo de ideias pedagógicas, fator essencial que garante ao estado democrático de direito a construção de uma sociedade justa, livre e democrática (JUNQUEIRA, 2015, p. 29).

Na LDB de 1996, Lei nº 9394, o dispositivo Constitucional sobre o Ensino Religioso foi incorporado com a condição de ser oferecido “sem ônus para os cofres públicos” igual à LDB de 1961 (CUNHA, 2007, p. 298).

A legislação 9.394, da LDB de 1996 teve a previsão de que o Ensino Religioso fosse oferecido em uma das duas formas: confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou seus responsáveis; ou interconfessional, resultante do acordo entre diversas entidades religiosas que se responsabilizariam por preparar os professores pelas respectivas igrejas ou entidades (CUNHA, 2007).

A possibilidade de um Ensino Religioso aconfessional e público só se concretizaram legalmente na redação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 e sua respectiva correção, em 1997, pela Lei 9.475. De acordo com o Artigo 33 da LDBEN, o Ensino Religioso recebeu a seguinte caracterização:

Art. 33 – O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de Educação Básica assegurada o respeito à diversidade religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.
§1º – Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão de professores.
§2º – Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso (BRASIL, 1997, s/p).

Pela primeira vez na história da inclusão dos temas religiosos na educação brasileira, foi proposto um modelo laico e pluralista com a intenção de impedir qualquer forma de prática catequética nas escolas públicas.

Após 1988, com o processo de promulgação da constituinte, foi organizado um movimento nacional em defesa do Ensino Religioso, a partir desse movimento, foi feita uma Emenda Constitucional apresentada na Assembleia Nacional Constituinte o Ensino Religioso foi efetivado como disciplina escolar, se estabelecendo como ensino de conhecimento de religiões e não mais como prática específica de uma religião, considerando a realidade diversificada de religiões brasileiras (JUNQUEIRA; TEOFILO, 2012).

Segundo Holanda (2010) a Emenda Constitucional para o Ensino Religioso foi a segunda maior emenda popular que deu entrada na Assembleia Constitucional, obtiveram 78 mil assinaturas o processo foi democrático e de participação popular, na perspectiva do fazer desse ensino para contribuir com a superação de desigualdades étnico-religiosas e garantir a liberdade de crença e expressão

religiosa, mais tarde consolidada na Lei n. 9.475/98, ao dar nova redação ao Artigo 33 da LDB Lei n. 9.394/96.

Após a conquista dessa lei, elaborou-se um novo conceito de Ensino Religioso, diferente do ensino que antes era catequético. Antes da Constituição Federal de 1988 o trabalho realizado na escola era uma transposição do que se realizava na paróquia.

O modelo antes caracterizava em código doutrinal (dogma, moral, sacramentos), de verdade sobrenatural diretamente revelada por Deus. O professor, com autoridade dada pela Igreja, apresentava um catecismo segundo uma linguagem neoescolástica, sendo essa linguagem religiosa. A catequese era concebida, em um complexo doutrinal do catecismo, cuja finalidade primeira era o conhecimento exato e intelectual das doutrinas da fé (BIACCA, 2006, p. 12).

Após a Constituição de 1988 aconteceram vários debates, sendo organizado pela sociedade civil formando-se grupos das diversas partes do Brasil que discutiam algumas regulamentações fundamentais, um dos pontos de debate foi o custo de ônus para o Estado subsidiando o professor.

A possibilidade de um Ensino Religioso aconfessional e público só se concretizaram legalmente na redação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 e sua respectiva correção, em 1997, pela Lei 9.475. De acordo com o artigo 33 da LDB, o Ensino Religioso recebeu a seguinte caracterização:

Art. 33 – O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de Educação Básica assegurada o respeito à diversidade religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.
§1º – Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão de professores.
§2º – Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso (BRASIL, 1997, s/p).

A nova redação da Lei, no qual tiveram mudanças profundas, a responsabilidade de regulamentação dessa disciplina encontra em situações de limitações para a efetivação desta área do conhecimento, tendo como exemplo a natureza de seu objeto de estudo (sagrado), e a complexidade humano social, a

divulgação do conhecimento científico sobre o Ensino Religioso e a formação docente entre outros (JUNQUEIRA; TEÓFILO, 2012).

2.5 O Ensino Religioso no Rio Grande Do Sul

O artigo 211 da Constituição Federal de 1988 determina que a união os Estados e Municípios organize em regime de colaboração seu sistema de ensino.

Art. 33. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso (BRASIL, 2005, s/p).

A Constituição Federal de 1988, ao falar de educação, determina que o Ensino Religioso, mesmo facultativo para o aluno, esteja obrigatoriamente presente como disciplina dos horários normais das Escolas Públicas de Ensino Fundamental.

No Rio Grande do Sul, a Constituição Estadual de 1989 foi adiante, estendendo a obrigatoriedade às Escolas de Ensino Médio. Tal decisão elevou a valorização do Ensino Religioso como disciplina da formação geral e, oficialmente, parte dos currículos das Escolas Públicas (BRASIL, 2016, s/p).

Com a Constituição de 1988, a organização da educação em sistemas passa de dual para tríplice – Federal Estadual e Municipal - em regime de colaboração “Art. 211 a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de Colaboração seus sistemas de ensino” (BRASIL, 1988, s/p).

O sistema federal deixa de ser supletivo para constituir-se em permanente. A maior inovação, no particular, é o sistema municipal, encarregado, prioritariamente, da educação pré- escolar e fundamental.

A Constituição reconhece, jurídica e pedagogicamente, os serviços educacionais mantidos pelos municípios, uma situação de fato administrativamente, existente. A educação municipal, tendo alcançado razoável dimensão, sobretudo, em algumas municipalidades, como nas capitais estaduais, recebeu autonomia pela Carta de 1988. São sistemas municipais de ensino.

A política educacional que de 1946 a 1988, explicitou o federalismo, concretizando a educação como função do Estado-membro, a partir de 1988, deverá desejar e combinar a descentralização estadual com as políticas municipais de autonomia local para a educação (BOAVENTURA, 1996, p. 34-35).

O Ensino Religioso nas escolas públicas é uma constante nas Constituições Federais e na prática escolar, com exceção do período que vai do Decreto 119-A, de 7 de janeiro de 1890, de autoria de Rui Barbosa, que oficializa a separação entre a Igreja e Estado, até o Decreto nº. 19.941, de 30 de abril de 1931, que reintroduz o Ensino Religioso nas escolas públicas. No Decreto acima citado, fica livre a cada estado o arbítrio de manter os futuros dos cultos e de outros cultos. Significando que a partir daquele Decreto estava separada A Igreja Católica e o Estado.

Junior (2011) diz que esfera educacional era comandada pela Igreja Católica, através da Companhia de Jesus, que viera para o Brasil trazendo os Jesuítas, no Rio Grande do Sul e no Brasil foram fundadas pelos jesuítas as primeiras escolas.

A Igreja Católica estava subordinada ao Estado, funcionava como um departamento deste. A esfera da educação era comandada pela Igreja Católica, que dominava as instituições de ensino; os padres eram os professores e catequizadores (JUNIOR, 2007, p. 15).

Scheffer (2004) traz o histórico feito entre o período de 1707 e 1822, o autor fala que nesse período a legislação era feita pelos Arcebispos por serem considerados a maior autoridade entre as pessoas. As “Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia” foram propostas e aceitos no Sínodo Diocesano em 28 de junho de 1707, as constituições previam a obrigação dos senhores proprietários de cuidarem da formação de seus escravos, e cabia aos párocos cuidarem da doutrinação cristã dos escravos e meninos. Nesse período, não se falava em Ensino Religioso, mas sim uma formação religiosa não existia escolas e toda a instrução educacional permanecia sob orientação das famílias. No Rio Grande do Sul, as primeiras escolas foram fundadas pelos Jesuítas.

Ruedell, (2005) define que o primeiro povoamento no estado do Rio Grande do Sul teve início com um núcleo populacional junto à fortaleza Jesus-Maria-José em Rio Grande em 1737. Após mais de 30 anos ocorreu à instalação das primeiras escolas. Conforme Scheffer (2004, p. 21). “A Companhia de Jesus teve êxito, nos

sete povos das missões, fundaram escolas e as crianças aprendiam a ler, escrever, contar, música e dança religiosa”. Construíram Igrejas, e ao lado salas que iriam servir para as salas de aula, todas as crianças com idade escolar frequentava a escola, com certa obrigatoriedade, para a sua doutrinação.

Já Scheffer (2004) relata que no período colonial no Rio Grande do Sul, o estado fazia parte do programa das poucas escolas existentes, a instrução religiosa era dada de forma integrada com a alfabetização, junto com as demais disciplinas do currículo. A vida escolar era permeada pelos costumes, práticas crenças e valores do contexto social e familiar, marcado pela religiosidade com o propósito de mudar a mentalidade e a formação religiosa e a moral de ensinar aos alunos os princípios da religião, com o objetivo de tornarem-se senhores praticantes e seguidores da doutrina cristã, para trabalharem de acordo com o contexto da religião oficial do Estado.

Ruedell (2005) fala que o governador José Marcelino de Figueiredo, tomou a iniciativa de criar escolas, duas na aldeia Nossa senhora dos Anjos, hoje Gravataí, foram destinadas a crianças indígenas. Já em 3 de setembro de 1776, através de uma portaria, o governador expediu determinações administrativas para o funcionamento de uma escola, que foi estabelecido em forma de internato para 50 meninos guaranis, e no ano seguinte em 11 de agosto de 1777, essa instituição teve um regulamento de índole pedagógica, criou um internato feminino para 50 meninas indígenas, em regulamento de 2 de fevereiro de 1778.

O autor aborda Ruedell, (2005) que no começo de setembro de 1778, teve iniciada a instrução primária regular em Porto Alegre pelo professor Manuel Simões Xavier. E nas décadas seguintes, um bom número de pessoas, com nomeação ou não, lecionaram em diversas localidades de nosso Estado, dando aulas particulares pagas pelos alunos, ensinando as primeiras letras que eram: leitura, escrita, as quatro operações aritméticas e a doutrina cristã.

No entanto pode-se dizer que o ensino teve início e evoluiu lentamente em várias localidades do estado, a partir de 1770, de aulas particulares, passou a ser dado de forma regular em classes, tanto oficial como particulares, consistindo em uma iniciação rudimentar na arte de ler, escrever e contar, ou em um ensino/aprendizagem mais adiantado ou com alguma especialização. No alvará régio de 1770 a decisão de legislar era atribuída ao rei, e a determinação era que nas:

Escolas de ler e escrever se ensine aos meninos por impresso ou manuscritos de diferente natureza, especialmente pelo Catecismo pequeno do Bispo de Montpellier, Carlos Joaquim Colbert, mandado traduzir pelo Arcebispo de Évora, para instrução de seus diocesanos, para que por ele vão também aprendendo os Princípios da Religião, em que os Mestres os devem instruir com especial cuidado e preferência a outro qualquer estudo (RUEDELL, 2005, p. 24 apud SILVA, 1823, p. 497).

Scheffer (2004) relata que fica explícito que o Ensino Religioso faz parte do programa escolar, por ser o programa oficial da época, os meninos aprendiam, a ler e escrever com livros de cunho religioso escrito por Bispos destacando o pequeno Catecismo de Montpellier no processo de aprendizagem.

O autor Ruedell (2005) relata que no período colonial o Rio Grande do Sul foi sucessivamente Continente do Rio Grande de São Pedro e depois Capitania de São Pedro do Rio Grande, fazia parte do programa de poucas escolas existentes, o ensino da doutrina cristã, a instrução religiosa era dada de forma integrada com a alfabetização e demais matérias do ensino aprendizagem. Ressaltando que as práticas da religião católica estavam presentes na vida escolar, e vividas na sociedade, sendo que a vida escolar era permeada pelos aspectos culturais, pelos costumes, práticas, crenças e valores do contexto social e familiar, todos marcados pela religiosidade e na escola recebia um reforço pelo ensino, conforme a lei.

No Período Imperial o Ensino Religioso, com a Constituição de 25 de março de 1824, declarando em seu artigo 5º, a Igreja Católica Apostólica Romana como religião oficial do Império.

Art. 5. A Religião Catholica Apostolica Romana continuará a ser a Religião do Imperio. Todas as outras Religiões serão permittidas com seu culto domestico, ou particular em casas para isso destinadas, sem fórma alguma exterior do Templo (BRASIL, 1824, s/p).

O autor afirma que o estado do Rio Grande do sul também teve o projeto de Constituição da República Rio-grandense de 1843, no artigo 5º declara que a Religião oficial do estado também era católica, não mudando em nada a lei Constitucional de 1824.

Conforme o autor Junior (2007, p. 16) no Rio Grande do Sul a Lei 14 de 22 de dezembro de 1837, é considerada a primeira lei provincial de ensino, nessa lei prevê o ensino escolar dos princípios da religião do Estado.

Das escolas de Instrução primaria.

Art.1º As Escolas Publicas de intrução primaria compreendem as tres seguintes

Classes de ensino:

1ª.Leitura,e escripta;as quatro operações de Arithmetica sobre números inteiros, fracções ordinárias e decimaes, e proporções; princípios de Moral Cristã, E da religião do Estado,e a Gramatica Theorica,e prática (ARRIADA; TAMBARÀ, 2004, p.15).

Junior (2007) afirma que em 15 de março de 1842 ocorre a regulamentação das escolas de instrução primária na província do Rio Grande do Sul o Artigo 23 as escolas primárias deveriam oferecer o ensino de doutrina cristã, de moral cristã e dos deveres do homem para com Deus, e consigo próprio. O Regulamento Provincial de 1842 ampliou o tempo de estudo e o conteúdo, quando se priorizou o ensino da leitura:

Art. 7º Dividirão o ensino de leitura em 10 Classes diferentes, e distribuirão por cada uma os Compendios correspondentes, pela maneira que vai indicada no Artigo seguinte.

Art. 8º As 4 primeiras Classes devem comprehender as lições de leitura até os-Nomes- inclusive: a 5a 6a e 7a manuscritos, e um compendio de doutrina Moral Christã e civilidade soletrado, a 8a 9a, e 10a noções de história do Brasil ensinadas por compendio resumido, e Grammatica Nacional.

Art. 9º Da Grammatica Nacional, Calligrafia, e Arithmetica formar-se-hão as Classes que constão no methodo pratico, impresso no fim deste regulamento, e pela tabella que no mesmo se acha será regulado o exercicio diario da Escola (ARRAIADA; TAMBARA, 2004, p. 224).

Em 22 de maio de 1846, uma nova Lei estadual nº 51 de 22 maio de 1846 se relacionava a instrução primária se referindo ao Ensino Religioso, na qual ficava estabelecido que entre os conteúdos das matérias de ensino contasse as instruções religiosas deveria basear nos princípios de moral cristã e nos dogmas da Religião do Estado. Junior (2007) relata que o Arcebispo da Bahia determinava que todas as aulas dadas de acordo com os princípios da doutrina e moral cristã, todas as aulas deveriam iniciar e findar com orações, e no Rio Grande do Sul, de 15 de junho de 1855 no artigo § 9 as aulas começaria e findaria com uma oração.

Scheffer (2004) relata que o ensino de doutrina cristã e suas principais orações foram regulamentados estabelecendo que seja de responsabilidade do professor iniciar e terminar sua aula com a oração cristã, nas escolas de primeiro grau, nas escolas de segundo grau coube trabalhar história sagrada e que as fichas de avaliação constarão itens de oração de catecismo e das explicações sobre a doutrina.

No Rio Grande do Sul, em 24 de janeiro de 1859 o regulamento provincial nº 44, art. 2º, definia que onde houvesse escolas localizadas nos povoados que tivesse mais de uma religião, a lei previa que a instrução religiosa não deveria ser obrigatória, deveria se adequar as particularidades da localidade e não em uma religião.

Nos primeiros anos de autonomia política brasileira, a instrução religiosa não deixou de ser expressão da religião oficial do Estado, em 1859 ouve um pequeno progresso da escola com o mundo exterior, vai valorizar outras denominações religiosas, respeitando as pessoas de outras religiões, e suas diferentes confissões religiosas (SCHEFFER, 2004, p. 28).

Junior (2007) em 1860 na Assembleia Constituinte do Rio Grande do Sul corre uma discussão em torno da instrução primária nas colônias. A discussão era em torno da contratação de professores alemães para ensinar os colonos procedentes da religião luterana, a discussão era sobre a contratação desses professores e se eles seriam uma ameaça ao ensino da religião católica. No entanto, Scheffer (2004) diz que na Lei 446 que foi aprovada em 4 de janeiro de 1860 que a forma de contratar os professores seria diferenciada, e nas colônias alemãs, surge uma ameaça ao Ensino da Religião Católica, os Capelões que eram os professores das escolas de doutrinação cristã, se desestruturaram por se sentirem invadidos, e tentaram determinar que os professores que fossem contratados deveriam ser da Religião Católica, para continuar prevalecendo a doutrinação católica leal e fiel.

O Deputado Dr. Luís Flores foi que teve uma visão mais clara em relação ao assunto, “nós não só podemos dizer que se facultará a educação a quem for da religião católica, porque há nisto falta de respeito aos princípios, que estão adotados, de tolerância para todas as religiões” (JUNIOR, 2007, p. 18 apud OLIVEIRA, 2005, p. 32).

Scheffer (2004) pontua que a liberdade dos professores que lecionam as primeiras letras e a Língua Portuguesa é ampliada, para se ter essa liberdade era

preciso prestar concurso, pois mesmo havendo diversidade de religiões nas colônias a instrução primária essa era de direito de todos. Com a Lei 579 de 17 de maio de 1864, o presidente da província obteve autorização para contratar professores nacionais ou estrangeiros desde que soubessem o idioma predominante dos mesmos.

Em 05 de abril de 1869, houve um novo regulamento para as escolas primárias no art. 85, “os habitantes que não confessassem a religião católica não estariam obrigados ao ensino e prática da religião católica” (RUEDELL, 2005, p. 53). A ideia de um ensino confessional católico é questionada, acontecendo uma fissura no monopólio católico na esfera educacional.

Para Junior (2007) no final de 1870 e nas décadas seguintes o Ensino Religioso começa a ser cortado das escolas da Província do Rio Grande do Sul, a escola normal ficou sem instrução religiosa, com o regulamento de 7 de março de 1877, decretado pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul e sancionada pelo vice-presidente da Província, o Ensino Religioso foi cortado lentamente reduzindo o ensino da religião cristã a um ensino de moral cristã.

O autor Junior (2007) traz a Lei nº 1401 de 5 de junho de 1882, regulamento para as escolas primárias e o ato nº 140 de 30 de novembro de 1883, define o novo programa de ensino público primário, não fazem qualquer menção sobre a educação religiosa, fazem somente sobre a educação moral e cívica. No final do Império o Ensino Religioso perde espaço para a educação moral e cívica, e os alunos não católicos não tinham mais obrigatoriedade de assistir as aulas de Ensino Religioso. A disciplina de moral e cívica pretendia transmitir as novas gerações os valores republicanos, seculares, as virtudes cívicas, ganha força e se torna um instrumento para a formação de uma nova identidade nacional desvinculada do catolicismo.

Junior (2007) relata que o regime republicano de 1889 sepultou o regime do padroado. O decreto 119-A de 7 de janeiro de 1890 separa a Igreja do Estado. A laicização do Estado é consagrada na Constituição Federal de 1891. O decreto 119-A de 7 de janeiro de 1890 separou a Igreja do Estado, sendo a laicização do Estado consagrada na Constituição, as várias esferas da vida social ligadas a Igreja católica se secularizou.

A Constituição de 1891 instituiu o casamento civil, a secularização dos cemitérios e o fim da subvenção estatal a qualquer culto religioso. A secularização do Estado brasileiro refletiu-se na esfera da educação e do ensino que também se

secularizou. O Ensino Religioso foi banido das escolas públicas em nome da laicidade do ensino.

Segundo Scheffer (2004) para os republicanos rio-grandenses a educação era uma questão prioritária através da escola, visavam alcançar o desenvolvimento econômico e garantir a ordem e o equilíbrio social, através do ensino ministrado nas escolas, cuidariam da formação moral e cívica e científica. A autora fala que a orientação básica para o ensino oficial era “livre, leigo e gratuito” o ensino primário ministrado nos estabelecimento do Estado, o Ensino Religioso não fazia mais parte da educação do Estado. A Constituição do Estado de 1891, era de orientação positivista e foi elaborada pelo governador do Estado Júlio de Castilho seguidor dos princípios da filosofia positivista de Augusto Comte. A Constituição não fazia menção a Deus, foi declarada e promulgada em nome da Família, Pátria e Humanidade.

Art.71-Garantias gerais de ordem e progresso no Estado:

§7º Todos os indivíduos e confissões religiosas podem exercer livremente seu culto associando-se para este fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito comum.

§10 Será leigo, livre e gratuito o ensino primário ministrado nos estabelecimentos do estado.

§11Nenhum culto ou igreja gozará de subvenção oficial, nem terá relações de dependência ou aliança com o governo (CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 1891, s/p).

O Ensino Religioso no Brasil e no Rio Grande do Sul só vai ser reinserido nas escolas públicas com amparo legal em 1928. A partir da Assembleia Constituinte de Minas Gerais de 1929 que aprovou a lei que determina o Ensino Religioso nas escolas de todo o território brasileiro.

Nas décadas de 1920 e 1930 a Igreja Católica se reorganiza, se fortalece e se aproxima do Estado, chamada Restauração³ Católica ou Neo-Cristandade⁴ brasileira. A Igreja Católica se aproxima do governo de Getúlio Vargas dando legitimidade e respaldo ao governo desde que recuperasse os privilégios e o espaço que havia perdido com as medidas jurídicas secularizadas do Estado brasileiro em 1891. Em 30 de abril de 1931, com decreto nº 19.941, reintroduziu o Ensino

³ O conceito de Restauração Católica defendido por intelectuais e religiosos estava baseado nas afirmações propostas por Pio XI, que destacou que era necessário “restaurar todas as coisas em Cristo”. O termo foi utilizado para reconduzir a Igreja romana à posição de colaboradora com o Estado na manutenção da ordem social (MOURA, 2012, p.4)

⁴ O conceito de neocristandade estava baseado nas ações para a formação de um grupo de fiéis comprometidos com os projetos desenvolvidos pela Sé Romana no início do século XX. Com isso, seria possível entusiasmar a sociedade para as atividades católicas (MOURA, 2012, p.4).

Religioso nas escolas públicas e era confessional. O Padre Leonel França, foi o responsável por essa reintrodução.

O Ensino Religioso foi assegurado na Constituição de 1934, e na Constituição Gaúcha de 1934, art. 106 declarava:

Art. 106 - O Ensino Religioso, de freqüência facultativa, será ministrado sem ônus para o Estado, de acôrdo com os princípios da confissão religiosa do aluno, manifestada pelos seus representantes legítimos, e constituirá matéria do horário nas escolas públicas primárias, secundárias e normais.

Parágrafo único - O Ensino Religioso e o de educação moral e cívica serão ministrados em preleções semanais, de duração igual à das demais disciplinas (CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 1935, s/p).

O destaque estava na Constituição Estadual Gaúcha que estabelecia pela primeira vez em âmbito estadual que a disciplina Ensino Religioso seria ministrado nas escolas públicas sem ônus para os cofres públicos (JUNIOR, 2007).

No entanto para Scheffer (2004) a Constituição do Rio Grande do Sul, de 8 de julho de 1947, determina que seria inviolável a liberdade de consciência e de crença das pessoas, assegurava o exercício dos cultos religiosos, na constituição também abordava que a educação seria de responsabilidade dos membros da família e da escola como direito de todos, mas com um porém que fosse inspirada na liberdade, no amor à pátria e nos direitos da solidariedade humana. No Art. 191 da Legislação do ensino item VI. O Ensino Religioso seria uma disciplina de horários normais das escolas do Estado, sendo sua matrícula facultativa para o aluno (a), mas ministrado conforme a sua religião.

Art. 191: itemVI - o Ensino Religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa e será ministrado de acôrdo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por êle, se fôr capaz, ou por seu representante legal ou responsável;

VII - é garantida a liberdade de cátedra (CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, 1947, s/p).

Para Junior (2007) no Rio Grande do Sul o Decreto 4.989, de 13 de março de 1954 regulamentava o Ensino Religioso nas escolas públicas e determinava que as autoridades religiosas para ministrar as aulas nas escolas públicas seriam os bispos diocesanos da Igreja Católica. A Constituição do Estado do Rio Grande do

Sul de 1967 difere da Constituição Federal em dois aspectos sobre a educação pública. Na Constituição gaúcha o professor de Ensino Religioso era renumerado, e que as aulas vão ser ministradas de acordo com a religião do aluno. A LDB de 1961 o Ensino Religioso nas escolas públicas é concebido de forma confessional e ensinado por pessoas que tem vinculação religiosa, já que não existia o profissional com formação superior em Ensino Religioso e seria oferecido sem ônus para os cofres públicos.

Junior (2007) relata que na LDB de 1971 difere da LDB de 1961, pois exclui a expressão sem ônus para públicos presentes na LDB de 1961, não estabelece que o Ensino Religioso devesse ser ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno e estudo o Ensino Religioso nas escolas de 2º grau. Nos estudos do autor ele fala que no Rio Grande do Sul foi elaborado em 1971 após a LDB um plano de reestruturação da educação religiosa nas escolas oficiais do sistema de ensino, foram elaboradas por uma comissão composta denominações religiosas.

O plano de reestruturação tinha por objetivo: reestruturar, atualizar e expandir a educação religiosa nas escolas oficiais do sistema estadual de ensino visando uma educação integra (RUEDELL, 2005, p. 171).

Junior (2007) pontua que em 21 de julho de 1972, foi criada uma equipe interconfessional de educação religiosa, atuando junto a Secretaria de Educação e Cultura. Essa equipe era formada por diversos representantes de denominações religiosas a Igreja Católica Apostólica Romana, Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, Igreja Metodista e Igreja Episcopal do Brasil. A equipe técnica de supervisão do Ensino Religioso e a equipe interconfessional, criaram as diretrizes para o Ensino Religioso das escolas oficiais do sistema estadual de ensino do Rio Grande do Sul, sendo uma publicada em 4 de agosto de 1974 e outra em 28 de fevereiro de 1983.

O Junior (2007) relata que a equipe interconfessional de educação religiosa no Rio Grande do Sul é constituída por representantes de Confissões Religiosas com a finalidade de orientar, acompanhar e avaliar a educação religiosa nas Escolas Oficiais do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Sul, podendo participar qualquer confissão religiosa que tenha uma estrutura ao menos em âmbito estadual e que esteja disposta a realizar um trabalho conjunto dentro das normas já

estabelecidas pela Equipe Interconfessional (RUEDELL, 2015). Além disso, pontua que as diretrizes aprovada em 28 de março de 1983, apresentavam as orientações jurídicas e administrativas relativas aos professores de Ensino Religioso deveriam estar credenciados e autorizados pela confissão religiosa para ministrar as aulas e poderiam ser de qualquer área ou disciplina, sendo que a responsabilidade pela elaboração do conteúdo das aulas de Ensino Religioso seria das autoridades confessionais ou pessoas credenciadas (JÚNIOR, 2007).

Scheffer (2004) conforme as diretrizes baseadas na Lei Nacional nº 5.692/71 e no parecer nº114/72 das escolas oficiais de ensino no Rio Grande do Sul, o professor tem que ser credenciado por uma confissão religiosa, e aceitação de professores de outras áreas, e carga horária disponível para ministrar as aulas. O docente deverá ter a partir das diretrizes sua qualificação profissional, como previsto na Lei 5.692/71, como curso de formação religiosa de 2º grau para lecionar as séries de 1º ao 6º ano do 1º grau e curso superior para lecionar da 7ª a 8ª série. E quanto à matrícula será facultativa e no ato da matrícula o estudante ou seu responsável iria decidir a não frequência da disciplina de Ensino Religioso e realizaria atividades fora da sala de aula.

Segundo os autores Araújo e Silva (2012) na década de 1970, houve várias mudanças do Ensino Religioso em consequência da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, CNBB, com os principais objetivos que eram de elaborar a identidade do Ensino Religioso: ter uma visão do Ensino Religioso nas escolas da rede oficial; ponderar sobre o perfil e a formação do professor; refletir sobre a questão da interdisciplinaridade; discutir a catequese na educação religiosa.

Junior (2007) e no Rio Grande do Sul, foi criado em 1986, o GAER - Grupo de Apoio ao Ensino Religioso de Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB. Esse grupo tinha como objetivo refletir e coordenar o Ensino Religioso no estado, mediante a promoção de palestras e seminários sobre o tema e a elaboração de textos e livros com conteúdo básico para aulas da disciplina nas escolas públicas. Os textos tinham uma orientação cristã e, mais particularmente, católica eram elaborados por um grupo subordinado a CNBB.

Scheffer (2004) pontua que na Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, promulgada em 3 de outubro de 1989, no artigo 209 § 1º estabelece: “o Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas do ensino fundamental e médio.” O artigo da Constituição Estadual

Gaúcha reproduz o artigo da Constituição Federal de 1988, mas estende o Ensino Religioso para o ensino médio.

Junior (2007) em 24 de abril de 1990, o Ensino Religioso no Rio Grande do sul, buscou se reconfigurar através da IECLB - Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil, onde promoveu um encontro de supervisores e representantes confessionais da denominação junto as delegacias de educação do estado. No encontro foram abordados assuntos ligados ao planejamento da educação religiosa do estado, sobretudo deteve-se na forma especial da análise da questão da confessionalidade ou interconfessionalidade do Ensino Religioso nas escolas oficiais do sistema estadual, trazendo propostas que são as seguintes: o Ensino Religioso deveria ser assumido pela IECLB com as demais igrejas numa verdadeira interconfessionalidade, em atitude ecumênica, a proposta de Ensino Religioso interconfessional leva a sério a dimensão religioso da pessoa humana, deve distinguir o Ensino Religioso escolar da catequese (RUEDELL, 2005).

Ruedell (2005) relata que aconteceram duas reuniões para discutir sobre o ensino interconfessional nas escolas oficiais, onde foi constituído o GTERI-Grupo Tarefa para o Ensino Religioso Interconfessional com a incumbência de elaborar uma proposta dentro da perspectiva interconfessional, o grupo GTERI entregou a proposta referida em março de 1996. No entanto, com a nova LDB de 20 de dezembro de 1996 sustou a aplicação da proposta do Ensino Religioso interconfessional, mas recebeu a aprovação de todas as denominações, que participaram dessa elaboração do Ensino Religioso interconfessional as confissões, Convenção Batista do Rio Grande do Sul, Igreja Católica apostólica Romana, Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, Igreja Metodista do Brasil. E na votação final deram a aprovação as Igrejas Evangélicas da Assembleia de Deus, a Igreja Adventista de Sétimo dia e a Igreja Evangélica Congressional do Brasil.

Junqueira (2015 p. 08-09 apud Caron, 2010, p. 277-278) esse fórum caracterizou-se como espaço suprainstitucional, composto por profissionais da disciplina, que compartilhavam da firme convicção de que a problemática principal a ser discutida concernia a aspectos pedagógicos e não religiosos. Foram definidos quatro princípios norteadores de trabalho: garantir que a escola, seja qual for sua natureza, ofereça o Ensino Religioso ao educando, em todos os níveis de escolaridade, respeitando as diversidades de pensamento e opção religiosa e cultural do educando; definir, junto ao Estado, o conteúdo programático do Ensino

Religioso integrante e integrado às propostas pedagógicas; contribuir para que o Ensino Religioso expresse uma vivência ética pautada pela dignidade humana; exigir investimento real na qualificação e capacitação de profissionais para o Ensino Religioso, preservando e ampliando as conquistas de todo magistério, bem como lhes garantindo as condições de trabalho e aperfeiçoamento necessárias.

Junior (2008) traz a abordagem sobre a implantação do novo modelo de Ensino Religioso nas escolas das públicas do Rio Grande do Sul. Com o Art. 33 da LDB de 1996, modificado pela Lei Federal 9.475/97, o Ensino Religioso nas escolas traz como objetivo a formação básica do cidadão e deve respeitar as diversidades da sociedade brasileira, proibindo qualquer forma de doutrinação ou proselitismo. Com a nova lei cabe aos sistemas de ensino definir os conteúdos que serão abordados e a habilitação dos professores. O Ensino Religioso nas escolas públicas brasileiras era organizado pelas dominações religiosas, que definiam os conteúdos e escolhiam os professores para ministrar as aulas.

Art, 1º-o art.33 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art.33-O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito á diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§1ºOs sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso e estabelecerão as normas para a habilitação dos professores.

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituídas pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso (BRASIL, 1997, s/p).

Scheffer (2004) o CONER/RS, Conselho do Ensino Religioso do Estado Do Rio Grande do Sul, foi fundado em 26 de novembro de 1997, na cidade de Porto Alegre, junto à Secretaria da Educação, teve como finalidade de cumprir as previsões da Lei Federal 9.394/96, de 22 de julho de 1997, analisa a audiência pelos sistemas de ensino destas entidades civis. E como toda entidade civil para ser reconhecida valorizada e estruturada foi elaborando um estatuto que determinava as regras, as finalidades, os deveres, os direitos, as responsabilidades dos seus componentes, em especial da diretoria para assim ter uma organização sólida e poder de decisão e melhor contribuir para o Ensino Religioso em nível Estadual.

Scheffer (2004) pontua que o CONER é uma instituição de direito privado brasileiro, de natureza associativa, apolítica sem fins lucrativos tendo a finalidade congregar as denominações religiosas interessadas em constituírem a entidade civil representativa das igrejas, estabelecendo também o desejo de somar forças para buscar as condições que asseguram o direito à liberdade religiosa do aluno e do seu ao Ensino Religioso que faz parte da formação básica do cidadão. Scheffer (2004) continua afirmando que o CONER contribui para a fundamentação do processo da definição, formulação e execução dos conteúdos básicos para o Ensino Religioso, e apoiando a formação dos professores para a sua qualificação para poderem atuar em sala de aula com a disciplina de Ensino Religioso. O CONER atua junto ao sistema estadual de ensino pela necessidade de admissão de docentes qualificados para atuarem na disciplina de Ensino Religioso.

O Rio Grande do Sul é hoje um dos únicos estados brasileiros que possui uma coordenadoria própria, específica para o Ensino Religioso (JUNIOR, 2007). No Rio Grande do Sul há trinta coordenadorias regionais de educação, em cada uma delas há um coordenador de Ensino Religioso que trabalha em parceria com as denominações religiosas e com a entidade civil prevista em lei, para formar e capacitar professores, conscientizando a direção das escolas públicas sobre a nova proposta. O coordenador do Ensino Religioso em cada CRE desenvolve um trabalho de supervisão e orientação, verificando a presença dessa disciplina nas escolas, reunindo-se com os professores, articulando-se com outras entidades para informar todos os envolvidos com a educação sobre a nova modalidade de Ensino Religioso (JUNIOR, 2007).

A Secretaria de Educação do Rio Grande do Sul elaborou a reestruturação curricular do Ensino Fundamental e Médio em 2016, um documento orientador no qual aborda as diversas mudanças sociais decorrentes da globalização e as inovações no campo das ciências e tecnologias, e com essas inovações a educação enfrenta diversos desafios na comunicação e informação. Um dos maiores desafios é o desenvolvimento da comunicação e o domínio das operações matemáticas, impostas pela vinculação os dias atuais, a escola passa a ter novos desafios para atender a exigência desses novos educandos, que pertencem à geração digital.

A partir da reestruturação do Currículo (RIO GRANDE DO SUL, 2016) a Escola possui o desafio de pensar na integralidade do ser, tornando necessário considerar, os aspectos do desenvolvimento cultural, intelectual, emocional, e social do sujeito.

Foi realizado em Incheon na Coreia do Sul no ano de 2015 o Fórum Mundial de Educação, visando o lado humanístico da educação e no desenvolvimento na base dos direitos humanos e na dignidade, na justiça social na inclusão na proteção, na diversidade cultural, linguística e étnica. A declaração e na responsabilidade e declaração de contas partilhadas, reafirmando na Declaração de Incheon⁵ a educação é um bem público, um direito humano fundamental e a base que garante a efetivação de outros direitos.

No ano de 2016 houve a reestruturação do ensino curricular do Rio Grande do Sul, para que o Ensino Religioso esteja na escola cumprindo a sua função educativa social para a formação básica do cidadão, precisa compreender a base legal no contexto educacional. A Base Nacional Comum Curricular propõe que: “os conhecimentos escolares do Ensino Religioso precisam abarcar a diversidade cultural religiosa, problematizando as ambivalências dos discursos e estruturas religiosas, sem qualquer forma de proselitismo” (BRASIL, 2016, p. 170).

O documento elaborado pela Secretaria de Educação do Rio Grande do Sul (RIO GRANDE DO SUL, 2016) traz a motivação pelas normas complementares pós LDB lançadas pelo Conselho Nacional de Educação, e pelas resoluções CNE/CEB nº04/2010 e 07/2010, consideraram o Ensino Religioso como integrante da Base Nacional Comum e a área do conhecimento no Ensino Fundamental, os sistemas de ensino começam organizar para que a oferta desse componente curricular de uma forma remodelada.

O Sistema Estadual de Ensino, pelo órgão normativo, O Conselho Estadual de Educação, motivado por diferentes instituições, escreve pareceres e resoluções que tratam da questão das quais merecem destaque o Parecer 290/2000, que estabelece a habilitação necessária ao professor de Ensino Religioso as competências para a definição dos conteúdos em conformidade com o Artigo 33 da LDB.

No documento de reestruturação da educação elaborado pela Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul (RIO GRANDE DO SUL, 2016) ele aborda a referência aos conteúdos que a Secretaria do Estado de Educação entregou em 2006, as escolas públicas estaduais e às redes municipais o

⁵ A Declaração de Incheon constitui o compromisso da comunidade educacional com a Educação 2030 e a Agenda de Desenvolvimento Sustentável 2030 e, assim, reconhece o importante papel da educação como principal motor do desenvolvimento (UNESCO, 2016, p. 5).

documento intitulado “Referencial Curricular para o Ensino Religioso nas escolas do sistema estadual de ensino do Rio Grande do Sul” esse documento foi construído com a participação com as coordenadorias e escolas, considerando o fenômeno religioso como objeto de estudos do Ensino Religioso, estabelecendo o diálogo, o sujeito e a alteridade como princípios fundamentais para a presença do conhecimento religioso na educação. O documento (2016) pontua o respeito à diversidade cultural e religiosa e a proibição de qualquer forma de proselitismo, são uma base para a construção da nova Área de Conhecimento.

As Diretrizes Curriculares Nacionais estabeleceu que o Ensino Religioso fosse compreendido como uma Área do Conhecimento, reafirmando a necessidade de se capacitar educadores para ministrar a disciplina, pois, diante de seu novo “status”, exigia-se um tratamento adequado das novas propostas pedagógicas, o que seria alcançado com uma formação mais sistemática e efetiva do professor. Esperava-se também que a disciplina se firmasse, de fato, como uma área na formação básica do cidadão (JUNQUEIRA, 2015, p. 10).

O Estado do Rio Grande do Sul como cumprimento à determinação Constitucional Estadual, o Ensino Religioso será tratado como uma área de conhecimento também no Ensino Médio, de forma integrada e interdisciplinar como as demais áreas. O objetivo dessa articulação é trazer a compreensão para a educação de forma integral e integradora, possibilitando o domínio e o conhecimento de todos os saberes produzidos pela humanidade no decorrer da sua história (RIO GRANDE DO SUL, 2016).

No Rio Grande do Sul “O Referencial Curricular Gaúcho” é um documento que foi elaborado no ano de 2018 e foi implementado no ano de 2019, conjuntamente com a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), a União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação (UNDIME/RS) e o Sindicato do Ensino Privado do Rio Grande do Sul (SINEDP/RS), as mudanças ocorridas nos currículos das escolas do Rio Grande do Sul são validas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental no ano de 2019.

No referencial Curricular Gaúcho (RIO GRANDE DO SUL, 2018) o documento relata que o Ensino Religioso é parte integrante da formação básica do educando, a sua posição está definida no Currículo do Ensino Fundamental, como disciplina ou como área de conhecimento, o qual faz parte da Base Nacional Comum Curricular, essa posição determina a obrigatoriedade de sua oferta pelas instituições de ensino.

O Referencial Curricular Gaúcho (RIO GRANDE DO SUL, 2018) traz muitas indagações feitas pelos seres humanos, de onde vim? Para onde vou? Quem sou? Desde que começou esses questionamentos o ser humano desenvolve conhecimentos para se intrometer no meio e em si próprio, e com essas indagações surgiram formas estabelecidas pelos seres humanos de pensar e viver o eu o outro e a sociedade, a partir dessas formas de indagações surgem as Tradições Religiosas, e as respostas para as perguntas questionadas de acordo com cada uma delas.

Segundo o Referencial Curricular Gaúcho (RIO GRANDE DO SUL, 2018) historicamente as tradições religiosas contribuíram para a formação das ciências em diferentes áreas, como a história e a formação dos conceitos de ética e moral e trouxeram um grande incentivo ao desenvolvimento da educação.

O Referencial Curricular Gaúcho aborda que o Ensino Religioso na Colonização encontrava-se sob o regime do padroado e sempre foi visto como uma preservação da catequese confessional. A partir da Proclamação da República a situação começou a ser modificada ficando entre o confessionalismo ou interconfessional. Na Constituição Federal de 1988 a laicidade foi consolidada no Brasil e traz um Ensino Religioso não proselitista e na LDB de 1996 o Ensino Religioso possui uma compreensão com uma abordagem não confessional, visando o respeito à diversidade cultural e religiosa.

No entanto, estabeleceram-se critérios epistemológicos acerca da diversidade religiosa e sociocultural nos currículos escolares, desenvolvendo no processo ensino aprendizagem, o respeito à diversidade, à identidade e a alteridade. O Ensino Religioso como área de conhecimento no cenário educacional, não foi compreendida em sua essência, em seu valor, e a sua relação com as outras áreas, foi pouco valorizado e posto a margem do projeto pedagógico das instituições escolares (RIO GRANDE DO SUL, 2018).

O Referencial Curricular Gaúcho (2018) pontua que o Ensino Religioso entende-se como inter-religioso e o eu estudado é o conhecimento que permite a compreensão de conceitos de imanência e transcendência, permitindo o respeito à diversidade cultural e religiosa do povo brasileiro sem proselitismo, para conhecer as diferentes matrizes religiosas.

O Referencial Curricular Gaúcho (RIO GRANDE DO SUL, 2018) aborda que a transcendência é entendida como Transcendente aquilo que ultrapassa a superfície

da vida. De acordo com Oliveira (2011, p. 10) “o transcendente apresenta muitos significados como algo muito elevado superior, sublime, excelso, que transcende aos limites de experiência possível, que supõe a intervenção de um princípio que lhe é superior”.

Complementando, o sagrado menciona algo que merece veneração ou respeito religioso, por possuir uma ligação com uma divindade ou objetos vistos como divinos e os dois aliados ao conceito da religiosidade que ocupa a extensão mais profunda do ser humano. O referencial Curricular Gaúcho (2018) fala que cabe ao Ensino Religioso abordagens religiosas e morais éticos e científicos, sem distinção a nenhuma crença ou convicção, argumentando a existência de filosofias seculares de vida, com fundamentos nos seguintes preceitos, dispostos na a Base Nacional Comum Curricular - BNCC⁶.

O Referencial Gaúcho para o Ensino Religioso segue os disposto da BNCC que sugere alguns princípios para o Ensino Religioso na escola, sendo eles:

TABELA 01: Princípios do ensino religioso na escola segundo BNCC.

CONHECER	COMPREENDER	RECONHECER	CONVIVER	ANALISAR	DEBATER
Os aspectos das diferentes tradições/movimento religiosos e filosofias de vida, com pressupostos científicos, filosóficos, estéticos morais e éticos.	Valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.	E cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor de vida.	Com a diversidade de crenças e pensamentos, convicções modo de ser e viver.	As relações entre as tradições religiosas e os campos de cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.	Problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura da paz.

Fonte: Base Nacional Comum Curricular. Elaboração: Da autora.

⁶ A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, Este documento normativo aplica-se exclusivamente à educação escolar, tal como a define o § 1º do Artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996)¹, e está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva (BRASIL, 2017).

O Referencial Curricular Gaúcho (2018) relata que o Ensino Religioso colabora para que o estudante faça a sua identidade, com base em suas vivências e práticas na relação com o imanente que seria (dimensão concreta, biológica) e com o transcendente (dimensão, subjetiva, simbólica e espiritual, se compreendendo dentro do cenário no qual está inserida, se consolidando como pessoa que tem pertencimento a um definido momento histórico cultural e religioso, tornando-se autor de sua história de vida).

O Referencial curricular Gaúcho é o norteador dos saberes que se tornam direitos de aprendizagem significativas com muitas construções, se refazendo conforme as realidades locais, proporcionando a abertura às redes privadas confessionais a desenvolverem suas especificidades.

A seguir apresentamos o quadro com os conceitos que devem ser estudados nos alunos do Ensino Fundamental nos 9º anos através da disciplina do Ensino Religioso. Destaca-se que só está demonstrado o conteúdo a seguir em virtude das turmas de 9º ano serem o locus dessa pesquisa.

TABELA 02: Conteúdo a ser abordado no Ensino Religioso no 9º ano.

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETO DE CONHECIMENTOS	HABILIDADES BNCC	HABILIDADES RS
Crenças religiosas e filosofias de vida	Imanência e transcendência	<p>Analisar princípios e orientações para o cuidado da vida e nas diversas tradições religiosas e filosofias de vida.</p> <p>Discutir as diferentes expressões de valorização e de desrespeito à vida, por meio da análise de matérias diferentes mídias.</p>	<p>Definir imanência transcendência expressas pelas Tradições religiosas em seus livros sagrados.</p> <p>Compartilhar suas experiências de vida refletindo sobre seu planejamento individual, baseados em princípios morais religiosos e éticos.</p> <p>Discutir as formas de exposição e de sua vida com o uso de mídias e suas consequências</p> <p>Analisar criticamente, dentro de parâmetros éticos, morais e religiosos, as notícias do dia a dia vinculadas as diferentes mídias.</p> <p>Propor, com base</p>

			<p>nos escritos sagrados, soluções para situações cotidianas que contemplem a valorização da vida, o respeito, altruísmo.</p> <p>Ler e interpretar com criticidade as letras de músicas e canções populares, refletindo em consonância com parâmetros éticos, religiosos e morais.</p>
	Vida e morte	<p>Identificar sentidos de viver e do morrer em diferentes tradições religiosas, através do estudo de mitos fundantes.</p> <p>Identificar concepções de vida e morte em diferentes tradições religiosas e filosofias de vida, por meio de análises de diferentes ritos fúnebres.</p>	<p>Compreender o sentido de vida e morte em diferentes Tradições Religiosas. Caracterizar o rito fúnebre das diferentes religiões.</p> <p>Analisar a influência das Tradições Religiosas na estruturação de conceitos de vida e morte para a ciência e a filosofia.</p>
		<p>Analisar as diferentes ideias de imortalidade elaboradas pelas tradições religiosas (ancestralidade e reencarnação).</p>	<p>Compreender as diferentes concepções de dimensões do ser humano, tais como materialismo, dicotomia (corpo e alma) e tricotomia (corpo, alma e espírito)</p>
	Princípios e valores éticos	<p>Reconhecer a coexistência como uma atitude ética de respeito à vida e à dignidade humana.</p>	<p>Apropriarem-se dos valores éticos, morais e religiosos universais, como subsídios importantes para o crescimento pessoal e social de cada indivíduo.</p> <p>Reconhecer-se como parte integrante de uma sociedade pautada em princípios e valores morais.</p> <p>Reconhecer e apropriar-se de valores éticos, morais e religiosos que contribuem para</p>

			a erradicação de discursos de ódio e práticas de violência.
		<p>Identificar princípios éticos (Famíliares, religiosos e culturais) que possam alicerçar-se a construção de projetos de vida.</p> <p>Construir projetos de vida assentados em princípios e valores éticos</p>	<p>Valorizar o papel da família na preservação dos valores éticos morais e religiosos da sociedade.</p> <p>Analisar criticamente, sob a ótica da moral e ética, como sua comunidade trata pessoas com deficiências, idosos e grupos minoritários.</p>

Fonte: Referencial Curricular Gaúcho, (2018, p. 73-76).

Compreender a abordagem do Ensino Religioso nos diversos momentos da história nas escolas do Rio Grande do Sul é importante para saber a sua origem e seu atual papel. O progresso que o Ensino Religioso teve nesse longo caminho desde o Brasil Colônia até os dias atuais, passando por caráter confessional, interconfessional, supra confessional, inter-religioso com a reestruturação do Ensino Religioso a partir da LDB de 1996 e, por último, o Ensino Religioso como área de conhecimento.

É a partir do Referencial Curricular Gaúcho que o Ensino Religioso é parte integrante da formação básica do educando, a sua posição está definida no currículo do Ensino Fundamental, como disciplina ou como área de conhecimento. O documento segue as orientações da Base Nacional Comum Curricular, essa posição determina a obrigatoriedade de sua oferta pelas instituições de ensino.

Nesse sentido, vamos tentar compreender a percepção de alunos, professores e coordenadores sobre o Ensino Religioso em duas escolas da cidade de São Borja, a saber: o Colégio Estadual Getúlio Vargas e a Escola Municipal Ensino Fundamental Sagrado Coração De Jesus.

3. O ENSINO RELIGIOSO NA CONCEPÇÃO DE DUAS ESCOLAS DE SÃO BORJA

Esta pesquisa fez uso da metodologia qualitativa por meio de entrevistas com professores, alunos, coordenação das escolas e Assessoria de Ensino Religioso da 35ª CRE. As duas escolas pesquisadas foram o Colégio Estadual Getúlio Vargas e Escola Municipal de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus. O critério de escolha da Escola Sagrado Coração de Jesus se deu pelo fato dela ter sido vinculada a uma congregação religiosa católica de freiras por muito tempo e, portanto, buscamos investigar como se daria o Ensino Religioso numa escola que foi vinculada a uma confissão religiosa. O Colégio Estadual Getúlio Vargas foi indicado pela Assessora de Ensino Religioso da CRE pelo fato do mesmo desenvolver um trabalho diferenciado dentro da disciplina. Fizeram parte da pesquisa 36 alunos da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus e 36 alunos do Colégio Estadual Getúlio Vargas.

Quanto aos professores, na Escola Municipal, foram 4 professores e a Coordenação Pedagógica. Quanto ao Colégio Getúlio Vargas foram 4 professores. Na CRE entrevistamos a Sra Maria Valdaci Paz de Paula, Assessora do Ensino Religioso na 35ª CRE.

Apresentaremos a seguir as considerações de alguns autores acerca do papel do Ensino Religioso nas escolas bem como os resultados da pesquisa realizada nas duas escolas. Os resultados da pesquisa serão apresentados por meio das categorias tais como: percepção dos alunos e professores acerca do Ensino Religioso, percepção dos coordenadores pedagógicos e da assessoria do Ensino Religioso da 35ª CRE.

3.1 O Ensino Religioso como propulsor do respeito às diferentes crenças

Como já foi visto nos textos acima o Ensino Religioso está presente no contexto educacional brasileiro desde os tempos do Brasil Colônia. No transcorrer da história, com a Constituição de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, o Ensino Religioso tornou-se um componente curricular obrigatório para as escolas públicas, sendo proibida qualquer forma de proselitismo, uma vez que o Estado brasileiro é laico.

Koltermann (2015) traz uma abordagem sobre o Ensino Religioso que começou com os colonizadores catequisando os índios não se importando com as crenças e tradições dos povos que aqui viviam, a educação aplicada aos índios e escravos foram os principais mecanismos para doutrinar e catequisar. A autora fala que a população brasileira constitui-se a partir dos colonizadores e suas famílias, que foram desbravando matas e formando comunidades, cujas tradições foram tramando com as culturas dos nativos e africanos que foram trazidos à força e escravizados.

Koltermann (2015) pontua que cada região do país possui suas tradições culturais, sociais, religiosas, cada uma com suas significações e sentidos próprios, no entanto sem perder a tradição religiosa, e suas diferentes matrizes que compõe a formação humana a autora afirma que:

A religião é um artefato cultural presente no cotidiano das pessoas nas diferentes comunidades e acompanha o ser humano desde a sua formação inicial, seja sua família, escola ou sociedade (KOLTERMANN, 2015, p. 2).

Segundo a autora escola na atualidade está inserida em uma sociedade constituída por congregações de povos, sendo ela multicultural plural e carrega na cultura que determina a prática pedagógicas, no entanto a autora vai abordar que a escola vai entender que a partir dessas diferenças as práticas pedagógicas irão beneficiar os alunos de diferenças culturas. Sendo que o conhecimento é produzido e reproduzido a partir do projeto Político Pedagógico do Currículo

E Junqueira (2009) traz uma reflexão que a educação de hoje passa por uma revisão, segundo ele vive-se em uma época em que a consciência de diversidade cultural entre os países se mostra acentuada, as pessoas estão ao mesmo tempo conscientes da união do destino do homem e das diferenças culturais dos povos.

A educação participa do processo de produção de crenças e ideias de qualificações e especialidades que envolvem trocas de símbolos, bens, poderes que em conjunto, constroem tipos de sociedades (BRANDÃO, 2007, p. 11).

O autor continua afirmando que a escola passou por uma revisão como meio de educação, referência a educação cristã, trazendo expectativas filosóficas

pedagógicas, sociais e pastorais, a revisão alcançou os objetivos da tarefa educacional.

No entanto Oliveira (2011, p. 24) enfatiza que o Ensino Religioso tem de atuar como ponte que conduz os estudantes ao caminho do bem, aos valores humanistas construídos com as bases sólidas do amor, da fraternidade, da bondade, da honestidade, da humildade e, principalmente, do respeito àqueles cujas opiniões divergem das nossas.

Junqueira (2009) enfatiza que o Ensino Religioso faz parte do currículo por estar alicerçado nos princípios da cidadania, do entendimento do outro e da informação integral do educando. O Ensino Religioso que faz parte do currículo trata do conhecimento que vem enraizado na cultura, e que não é mera informação de conteúdos religiosos ou apenas uma saber por saber, trata-se de um conhecimento uma visão pedagógica desenvolvida que traz o valor do saber em si.

Ninguém escapa da educação em casa na rua na igreja nas escolas, de qualquer modo envolvemos partes de nossa vida com ela: para aprender, para ensinar, para aprender conviver todos os dias misturamos a vida com educação, não só com uma, mas com várias educações (BRANDÃO, 2007, p. 7).

Como Junqueira (2009) fala que o educando vai conhecer ao longo da jornada escolar os elementos básicos que compõem o fenômeno religioso para que possa entender melhor a busca do transcendente. Um ensino que remete ao convívio social dos educandos, acrescentando o respeito à tradição religiosa herdada da família e a liberdade de expressão, é respeitando e sendo respeitado que se cultiva a reverência ao transcendente que é um, mas também é mais pelas inúmeras formas de se expressar conforme as culturas. Siqueira (2012, p. 142) pontua que “vivemos em uma sociedade pluralista formada de pessoas de várias culturas, com valores e ideologias diferentes, que se inter-relacionam e se influenciam mutuamente”. A autora afirma que a educação deverá estar fundamentada na liberdade, no respeito à diferenças e na solidariedade.

Junqueira (2009) enfatiza que só dessa maneira é que o educando será capaz de desenvolver o entendimento mútuo a paz e a fraternidade, ficando claro que o Ensino Religioso não quer fazer seguidores de qualquer tradição religiosa.

No entanto Silva (2017) fala que na sala de aula se encontra diferentes crenças, práticas, ideais, posturas comportamentais e atitudes fundamentadas em

valores religiosos, e além do mais a convivência também incorpora diferentes crenças.

O autor aborda que a formação do indivíduo que se desenvolve na sala de aula deve proporcionar o bom convívio, a tolerância e a paz entre os cidadãos, compartilhando crenças religiosas diferentes, só que a convivência não obriga as pessoas a aceitarem valores ou ideais com os quais não se identificam, mas são obrigados a respeitar, o autor fala que as divergências existentes de crenças religiosas não justifica a não convivência pacífica e harmoniosa entre as pessoas em sociedade, e que as religiões continuam presentes, e mesmo os não crentes precisam entender, tolerar, respeitar e conviver com os crentes.

No entanto, Junqueira (2012) traz outra visão de convivência de diferentes crenças na escola ele fala que a escola pode ser compreendida como um espaço privilegiado para se demonstrar a diversidade social, um espaço onde se possa se viver democraticamente e que pode ser exercida contribuindo para a construção de valores democráticos tais como a tolerância, igualdade, equidade, o autor continua afirmando que não basta à reunião de várias diversidades no mesmo espaço para haver o reconhecimento do outro, confronto, respeito, diálogo estas atitudes carecem de uma organização escolar e de ações educativas comprometidas com tais finalidades, sua capacidade para se ter uma convivência democrática só se permite mediante a disposição institucional e do docente.

É preciso salientar que até esse momento foi utilizado às perspectivas de diversos autores sobre o Ensino Religioso na escola, trazendo uma abordagem de como os alunos se comportam quando o assunto e as diferentes culturas existentes nas escolas.

Vamos entender a partir desse momento apresentar a realidade coletada com os alunos, professores e coordenação pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus, do Colégio Estadual Getúlio Vargas e da Assessoria do Ensino Religioso da 35ª CRE qual sua visão e entendimentos eles possuem sobre o Ensino Religioso.

3.2 Concepção sobre o Ensino Religioso da 35ª Coordenadoria de Educação do estado Do Rio Grande do Sul – CRE

Para balizar os dados pesquisa foi entrevista a professora Maria Valdacir Paz de Paula que atualmente é Assessora do Ensino Religioso na 35ª CRE, localizada no município de São Borja – RS. A entrevista teve por objetivo compreender os seguintes aspectos: a) traçar um panorama do Ensino Religioso na 35ª CRE e na cidade de São Borja quanto aos conteúdos, corpo docente e metodologias; b) demais considerações sobre o Ensino Religioso.

A professora respondeu às perguntas em formato de texto que foi entregue à pesquisadora e será transcrito de maneira integral abaixo.

O Ensino Religioso na Rede Estadual de Ensino, é amparado na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, uma das Cinco áreas de conhecimento do Ensino Fundamental de nove anos e conforme a LDB, constituindo parte integrante da formação do cidadão, dedicar-se ao estudo do fenômeno religioso presente na diversidade cultural religiosa, respeitando a todas as religiões, sem proselitismo e deve ser trabalhado na perspectiva inter-religiosa.

A professora Maria Valdacir relata que o Ensino Religioso como:

Componente curricular deve ser trabalhado práticas interdisciplinares. É componente curricular dos horários normais das Escolas Públicas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, e Curso Normal, não sendo lícito oferece-lo no turno inverso ao da frequência regular dos alunos (Parecer CEB/CNE 16/98).

Complementa ainda dizendo que:

De acordo com as orientações da Secretaria do Estado da Educação com base na Lei 9394 e no Parecer CEED 465/98, no Ensino Médio o aluno optou por não cursar o Ensino Religioso, sendo lhe ofertado o componente Curricular de Filosofia para o cumprimento de sua carga horária. O Ensino Religioso tem como objeto de estudo a religião e o conhecimento religioso, observando as quatro matrizes ocidental, oriental, indígena e africana. O Currículo do Ensino Religioso deve atender os cinco norteadores: Cultura e tradições religiosas, Textos sagrados, Ritos e Etnos.

Para ela:

O ensino em São Borja, a 35ª CRE trabalha em parceria com a Secretaria de Educação do Município realizando um trabalho em conjunto na Área do conhecimento, juntamente com a Seccional do Conselho de Ensino Religioso-CONER, entidade representativa do Ensino Religioso no Estado. Devido a falta de professores habilitados nessa área, se faz necessário a realização de formação continuada,

anualmente, com a finalidade de instrumentalizar os professores para atender os objetivos do ensino Religioso da rede municipal e estadual.

Ela finaliza dizendo que:

A Escola esclarecerá para a comunidade escolar a importância do Ensino Religioso na formação básica do cidadão (art.33 da LDBEN), como Área de conhecimento que não privilegia crença religiosa, nem prega adesão a nenhuma igreja ou tradição religiosa, mas estuda o Conhecimento Religioso, presente nas culturas e na história da humanidade.

A fala da professora é corroborada pelas entrevistas com os professores que ministram a disciplina do Ensino Religioso que destacam a articulação do conteúdo ministrado de acordo com a Base Comum Nacional Curricular. A única divergência acontece apenas no que tange a formação continuada dos professores que atuam no Ensino Religioso que segundo a 35ª CRE acontece de maneira anual e os professores destacam que é mensal em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de São Borja – Smed.

3.3 Colégio Getúlio Vargas

O Colégio Getúlio Vargas está localizado na Rua Presidente Vargas nº 1503, na cidade de São Borja no estado do Rio Grande do Sul. Nasceu como Colégio Elementar de São Borja, em 14 de fevereiro de 1913 em 28 de março de 1913 foram designados os professores para a nova escola. Em 14 de abril de 1914, abriu as matrículas e até o dia 30 de abril 1913 matricularam-se 200 novos alunos.

O Colégio Elementar de São Borja funcionou em prédios alugados pagos pela Prefeitura de São Borja, por vinte e um anos. Os Endereços eram na Rua General Osório e o segundo endereço nas mediações da Câmara dos Vereadores, o último endereço, em prédio alugado.

O Colégio foi projetado em 1917, com estilo neoclássico, uma reação antibarroco e antirocó. Os ideais republicanos, de uma educação de qualidade estavam presentes na concepção do prédio, abrigava além de salas de aula, espaços para biblioteca, laboratório, departamentos de práticas de atividades físicas. Em 14 de julho de 1932, foi o lançamento da pedra fundamental da sede própria na Avenida Presidente Vargas 1503. A obra só foi concluída e entregue a comunidade,

em 27 de janeiro de 1934. Por proposição da Diretora Eudóxia A. Almeida, no mesmo ano de 1934, a escola passou a se chamar Colégio Elementar Getúlio Vargas, retribuindo o empenho do Presidente Vargas na construção do prédio próprio, por inúmeras vezes o Presidente Getúlio Vargas pleiteou melhorias para a escola, intercedendo junto aos governos municipal, estadual e federal.

Em 9 de janeiro de 1937, o Colégio Elementar passou-se a denominar-se Grupo Escolar Getúlio Vargas. Em 1977, foi alterado para Escola Estadual de 1º Grau Getúlio Vargas e no mesmo ano passou a ser Escola Estadual de 1º e 2º Grau Getúlio Vargas. Em 2000, foi oficializado como Colégio Estadual Getúlio Vargas permanecendo até hoje.

Passados 103 anos, foram atingidos plenamente os objetivos dos fundadores. O Colégio Estadual Getúlio Vargas atualmente é referência em educação na cidade e região, primando por uma educação de qualidade, comprometida com o educando e com toda a Comunidade escolar.

O Colégio Getúlio Vargas está localizado na área central da cidade, recebe alunos dos bairros próximos, os alunos tem acesso à escola por ônibus, vans, e carros, muitos vem a pé, pois moram nas proximidade. O Colégio Getúlio Vargas é composto da Educação Básica. O Colégio só funciona no período diurno, possui em média 1000 alunos matriculados. A equipe diretiva é composta pela Diretora: Claudia Ironi Matter, Vice-diretores: Luciane Magalhães Andrade no turno da manhã e Luís Gustavo Moreira no turno da tarde.

O Colégio tem como finalidade proporcionar uma educação fundada em valores humanista (solidariedade, justiça social, honestidade, responsabilidade, respeito às diferenças como condição social do conhecimento) preparando os indivíduos para a compreensão da sociedade, buscando um colégio democrático, atualizado, aberto, crítico e eficiente na qualidade do ensino, no qual a comunidade seja participativa, atuante e valorizada.

3.4 A percepção dos alunos acerca do Ensino Religioso no Colégio Estadual Getúlio Vargas

No Colégio foram pesquisados, por meio de questionário estruturado, 36 (trinta e seis) alunos da turma do 9º ano do Ensino Fundamental do turno da manhã, sendo o perfil etário médio dos alunos entre 13 e 14 anos. Também foram

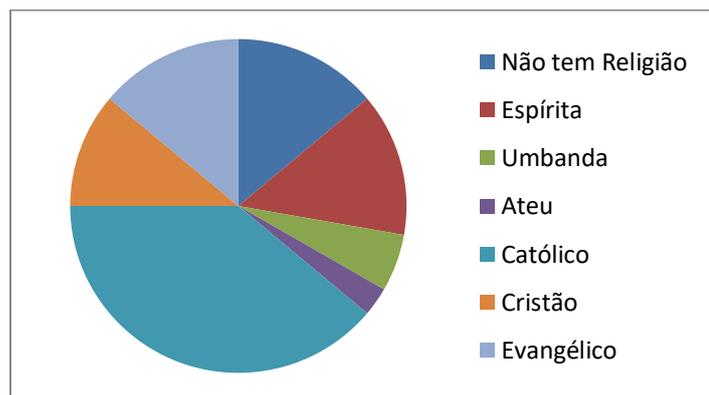
entrevistados quatro professores que ministram o componente de Ensino Religioso. Cabe salientar que foram entregues 10 (dez) questionários aos professores que ministram o respectivo componente, entretanto apenas 4 (quatro) retornaram a pesquisa. A Coordenação Pedagógica da escola alegou que está sobrecarregada de atividades e não poderia dispor de tempo para responder o questionário entregue.

3.4.1. Perfil religioso dos alunos

O perfil religioso dos alunos que compõem o Colégio Estadual Getúlio Vargas é bastante heterogêneo, pois ele congrega diversas religiões e concepções religiosas que são apresentadas no Gráfico 01. Com a pesquisa foi possível perceber que existe um predomínio das religiões cristãs, como as evangélicas e católicas, mas também se verificou alunos que não tem religião. É salutar destacar que apresentam 14% dos alunos são espíritas e 6% da Umbanda.

Essa pluralidade evidencia a concepção pedagógica da escola proposta em seu Projeto Político Pedagógico que menciona a garantia do princípio democrático e, fundamentalmente, o acesso à permanência de seus alunos.

Gráfico 01: Religião dos alunos do Colégio Estadual Getúlio Vargas



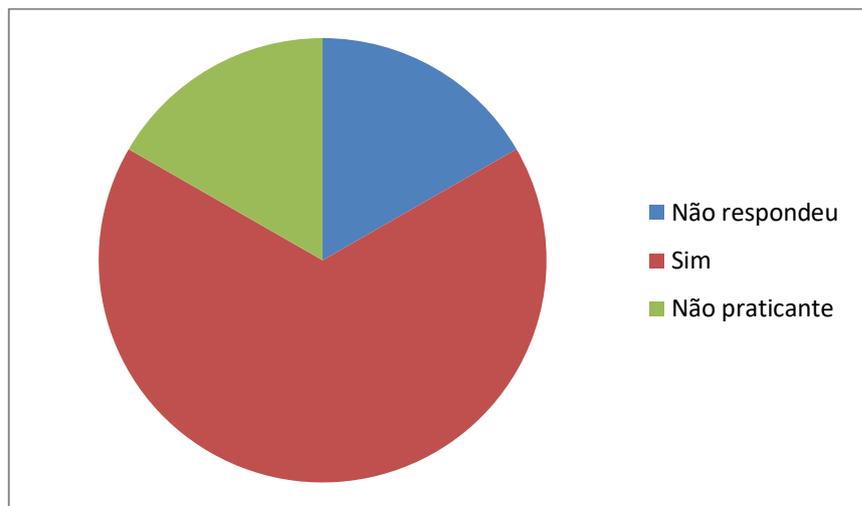
Fonte: Pesquisa realizada com alunos da CEGV (2018). Elaboração: Da autora.

O perfil dos alunos do Colégio Estadual Getúlio Vargas é bastante diverso de acordo com as religiões professadas. É possível perceber que além da diversidade de religiões mencionadas elas são praticadas, pois 14% declaram não ter nenhuma religião e quando questionados se são praticantes o percentual sobe apenas para 17%, ou seja, apenas 3% dos alunos que declaram ter alguma religião não são

praticantes dela. De acordo com os dados da pesquisa cerca de 14% dos alunos são espíritas; 6% são umbandistas; 3% ateus; 39% cristãos; 14% evangélicos e 14% não possuem religião.

O gráfico abaixo elucida a relação dos alunos praticantes de alguma religião no Colégio Estadual Getúlio Vargas.

Gráfico 02: Relação dos alunos praticantes e não praticantes de alguma religião.



Fonte: Pesquisa realizada com alunos da CEGV (2018). Elaboração: Da autora.

3.4.2. Concepção dos alunos quanto ao Ensino Religioso e Religião

Os alunos do Colégio Estadual Getúlio Vargas conseguem realizar uma distinção entre Ensino Religioso e Religião. De acordo com a maioria deles o Ensino Religioso aborda aspectos de diversas religiões, buscando o diálogo e o alcance de uma espiritualidade.

De acordo com o aluno 01 o “ensino religioso é um estudo sobre os fenômenos religiosos e religião é o que você acredita, sua fé”⁷, ou seja, para ele existe uma distinção muito forte entre Ensino Religioso e Religião. Tal concepção é corroborada pelo aluno 02 que pondera que a “religião é a escolha de cada ensino religioso é o estudo e dialogo sobre a diversidade religiosa”. O aluno 03 menciona pondera o Ensino Religioso enquanto oportunidade de aprendizado, nas palavras dele: “ensino religioso é um ato de estudar, Religião é algo individual de cada um”.

⁷ Todas as falas dos alunos foram transcritas de maneira idênticas as escritas no questionário respondido, portanto eles podem conter erros ortográficos e gramaticais.

A concepção de Ensino Religioso enquanto objeto de instrumento de estudo das diversas religiões é reverberada pelos alunos. Segundo aluno 04 “religião é o que cada pessoa escolhe seguir. Ensino é o estudo”, na minha perspectiva o aluno 05 pontua que o “ensino. R. é pra estudar e conhecer sobre todas as religiões, Religião é a sua crença no que tu acredita”.

Para o aluno 07 “o e. religioso ensina respeitar as diferentes culturas. A religião tem haver com a nossa fé” e é complementado pelo aluno 08 que menciona que sabe o que é Ensino Religioso e pondera que “ensino religioso se aprende na escola, tem tipos de religiões diferentes”. E, por fim, o aluno 06 menciona que “o ER é entendida como uma parte significativa no contexto brasileiro, e sobre religião, não entende muito”.

Com as respostas supracitadas é possível perceber que os alunos conseguem ter uma boa percepção sobre o que é Ensino Religioso, porém não conseguem fazer uma boa explicação sobre o conceito de religião.

3.4.3. Percepção dos alunos quanto à Didática dos Professores

Os alunos foram questionados sobre o como os professores trabalham religião com eles e nas turmas pesquisadas houve um consenso que ele não trabalha religião e, sim, Ensino Religioso. De acordo com o aluno 01 o professor “trabalha falando de fenômenos religiosos em si, e a espiritualidade etc”, sendo complementado pelo aluno 02 que pondera que ele ministra as aulas “dialogando e ensinando sobre a diversidade religiosa”. Para o aluno 03 ele utiliza de materiais didáticos como “textos que explicam sobre o ato do ensino religioso cientificamente” e é corroborado pelo aluno 06 que menciona que “ele passa textos, perguntas e prática aula e debates nas aulas”.

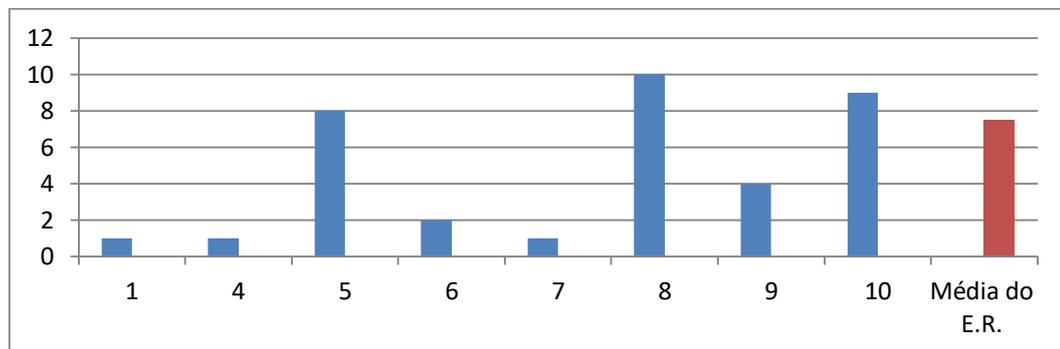
Nessa mesma perspectiva o aluno 04 pondera que o professor “não trabalha religião, ele trabalha Ensino Religioso”. Já o aluno 10 menciona que ele trabalha “de uma forma compreensiva e respeitando sempre a religião do outro” e é complementado pelo aluno 08 que destaca que “o ensino é bom e ensina respeito e compaixão ao próximo”. Por fim, o aluno 09 faz um elogio ao docente e destaca que sua abordagem facilita a sua compreensão, de acordo com o aluno ele “trabalha muito bem eu até entendo pra serve”.

Após avaliação dos questionários é possível perceber que os alunos gostam da didática do professor, pois em 98% dos questionários ele foi elogiado e segundo os alunos a sua didática facilita a compreensão deles sobre o conteúdo abordado na disciplina.

3.4.4. Avaliação dos alunos quanto ao Ensino Religioso na Escola

Embora os alunos compreendam o que é Ensino Religioso e gostem da didática do professor que ministra o conteúdo a média atribuída pelos alunos a disciplina ficou em 7,5. Não houve explicações que façam tal nota ser justificada, pois nas justificativas quando deveriam atribuir uma nota e justificar o porquê como veremos abaixo no gráfico 03 eles elogiam a disciplina e ponderam a sua importância no processo de ensino-aprendizagem.

Gráfico 03: Avaliação do Ensino Religioso pelos alunos.



Fonte: Pesquisa realizada com alunos da CEGV (2018). Elaboração: Da autora.

Os alunos foram questionados o porquê atribuíram tal nota a disciplina de Ensino Religioso. Foram separadas algumas respostas que elucidam a nota dada pelos alunos. De acordo o aluno 01 ele deu nota 8, pois “ele acrescenta vários conhecimentos a nossa vida”; já o aluno 02 atribuiu nota 10 “porque o Ensino Religioso é uma forma de diminuir a xenofobia sobre as outras religiões” e complementado pelo aluno 04 que dedicou nota 10, pois destaca que eles tem um “aprendido assuntos bastantes interessantes”.

Para o aluno 08 a disciplina merece nota 10, em virtude dele gostar do Ensino Religioso pois “o ensino é bom”. O aluno 11 acrescenta que atribuiu nota 08

“porque acrescenta várias coisas no conhecimento” e segue sendo completado pelo aluno 12 que atribui nota 09 em virtude de considerar “importante e bom para debater e faz bem ao ser humano”.

Por outro lado alguns alunos atribuem nota baixa a disciplina por alguns aspectos que não consideram salutar na produção do conhecimento. O aluno 05 atribui nota 05 “porque nunca falam sobre tudo o que deveriam falar, muitas vezes só sobre uma única religião”; e a sua ponderação segue sendo complementada pelo aluno 06 que atribui nota 6 “porque eu acho a matéria de ensino Religioso pouco desenvolvida e praticada”. Por fim, o aluno 09 atribui nota 08 em virtude de que ele “não fui muito fundo para saber mais sobre religião”.

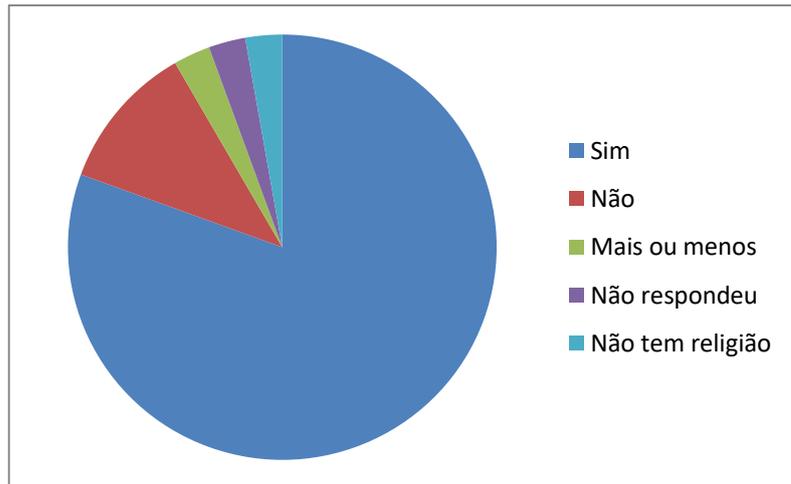
É perceptível que não existe um consenso entre os alunos, porém as críticas podem variar de acordo com a concepção da finalidade do Ensino Religioso enquanto disciplina e de seu objetivo no processo de ensino-aprendizagem.

3.4.5. Percepção dos alunos quanto à religião familiar

Os alunos foram questionados sobre a sua percepção em relação a religião de sua família. Com a resposta foi possível perceber que mais de 81% dos que responderam a pergunta gostam da religião de sua família conforme apresenta o gráfico 04.

Podemos verificar de maneira indutiva que os ensinamentos religiosos que são oriundos a família influenciam de maneira significativa na escolha religiosa dos alunos, visto que 81% não pretendem mudar de religião, desconsiderando os 3% não responderam esse percentual chega 84%. Conforme apresenta o gráfico 04.

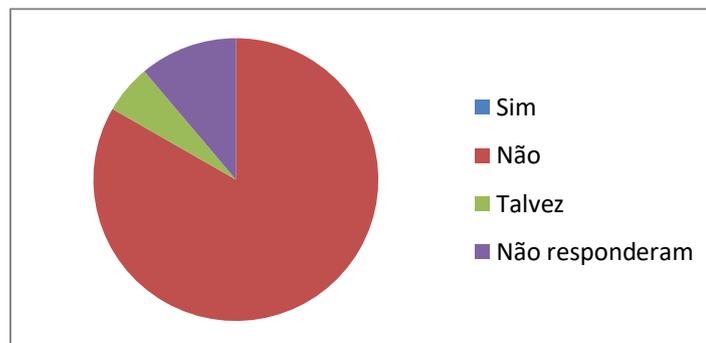
Gráfico 04: Você gosta da religião da sua família?



Fonte: Pesquisa realizada com alunos da CEGV (2018). Elaboração: Da autora.

O gráfico a seguir apresenta as respostas dos alunos quando questionados se pretende mudar de religião futuramente, mais de 80% dos alunos não pretendem mudar de religião no futuro. Apenas 6% dos alunos acreditam que talvez por mudar ou ainda não sabem e 11% não respondem essa pergunta.

Gráfico 05: Você pretende mudar de religião futuramente?



Fonte: Pesquisa realizada com alunos da CEGV (2018). Elaboração: Da autora.

A seguir apresentamos a concepção dos professores do Colégio Estadual Getúlio Vargas sobre o Ensino Religioso na instituição.

3.5 Percepção dos professores de ensino Religioso no Colégio Estadual Getúlio Vargas

3.5.1 Conteúdos trabalhados pelos professores

Os professores foram questionados sobre como eles abordam os conteúdos em sala de aula e obtivemos as seguintes respostas. O Professor 01 pondera que “em sala de aula procura trazer a identificação dos princípios éticos em diferentes tradições religiosas e filosóficas de vida, discutindo como podem influenciar condutas pessoais e práticas pessoais então ele “trabalha com temas transversais, principalmente valores”, de acordo com o Referencial Curricular Gaúcho (2018) sobre o Ensino Religioso os conteúdos abordados são trabalhados nos 7º anos do Ensino fundamental, no entanto o professor continua trazendo sempre a pauta sobre valores, procurando fazer com que o aluno entenda e respeite os valores.

O professor 02 complementa o professor 01, que procura sempre trabalhar com valores, e que os conteúdos abordados “estão na base curricular e com temas voltados aos valores” Os conteúdos propostos pelos professores se encontra no Referencial Curricular Gaúcho (2018). No entanto o professor 03 procura trazer nos conteúdos de Ensino Religioso a identificação de costumes crença formas diversas de viver em vários ambientes de convivência, busca inserir nos conteúdos “valores, solidariedade, amizade, família, paz”. Segundo o Referencial Curricular Gaúcho(2018) esses conteúdos abordados pelo professor são trabalhados nos anos iniciais do Ensino fundamental precisamente no 2º ano.

Porém, o professor 04 procura trazer os reconhecimento das funções e mensagens religiosas contidas nos mitos de criação por exemplo as concepções de mundo, natureza ser humano, divindades, vida e morte, e enquanto ele trabalha esses conteúdos:

Desenvolve nas Área de Conhecimento de Ensino Religioso Escolar no nono ano do Ensino Fundamental estão centrados na perspectiva da Educação Integral (Exemplos: Ensino Religioso Escolar e Educação Integral; Espiritualidade e Saúde Integral; Fenômeno Religioso e Sociedade; Os Grupos Sociais; Perfil Religioso Brasileiro).

Os temas estão contidos no Referencial Curricular Gaúcho (2018).

Tabela 03: Temas abordados pelos professores de Ensino Religioso entrevistado.

VALORES	SOLIDARIEDADE	AMIZADE	FAMÍLIA
PAZ	TEMAS TRANSVERSAIS	FENÔMENO RELIGIOSO E SOCIEDADE	ESPIRITUALIDADE
SAÚDE INTEGRAL	GRUPOS SOCIAIS	PERFIL RELIGIOSO BRASILEIRO	

Fonte: Pesquisa realizada com professores da CEGV (2018). Elaboração: Da autora.

3.5.2. A relação entre ensino religioso e religião

Os professores foram questionados como eles abordam a questão do Ensino Religioso e Religião e obtemos a seguintes respostas: Para o professor 01: “é trabalhado no sentido que contemple todas as religiões não desfazendo nenhuma”. Já nas palavras do professor 02 ele “procura não falar em religião em específico somente quando se trabalha as religiões”. Sendo complementado pelo professor 03 “com a participação dos alunos sem enfatizar nenhuma religião como prioridade”.

Já o professor 04 pondera que “o ERE é trabalhado na perspectiva da liberdade religiosa como direito constitucional e da sociologia da religião. Não há qualquer tipo de doutrinação religiosa ou proselitismo. Procura-se favorecer a reflexão sobre a contribuição do pensamento religioso para a formação da sociedade a fim de entender as bases e os princípios que sustentam a organização e os valores socialmente mais prestigiados no contexto brasileiro. Os alunos são estimulados ainda a pensar a sua própria identidade religiosa, buscando argumentos que fortaleçam ou mesmo modifiquem seu ponto de vista”.

É possível perceber que os professores estão atuando de acordo com Referencial Curricular Gaúcho sobre Ensino Religioso que aborda como deve ser trabalhado o Ensino Religioso nas escolas.

3.5.3. Material didático

Tabela 04: Material didático usado pelos professores.

Textos	Bíblia	Música	Internet
Livro de Iniciação a Filosofia	Livro Fundamentos da Filosofia	Jornais	Revistas

Fonte: Pesquisa realizada com professores da CEGV (2018). Elaboração: Da autora.

3.5.4. Cursos de formação sobre ensino religioso

Os professores foram questionados sobre se participaram de cursos de formação continuada sobre o Ensino Religioso dos que responderam 3 professores alegaram que não participaram de nenhuma formação e 1 mencionou que participou do “Projeto de Extensão EPAC IV promovido pela Faculdade Palotina (FAPAS) no período de 16 de maio de 2009 a 16 de maio de 2010, com duração de 126 horas. Alguns módulos trabalhados foram Questões de Bioética e Moral, Pluralismo Cultural e Religioso, Família e Juventude” professor 04.

Nesse sentido, percebemos que 75% dos professores que atuam no Ensino Religioso no Colégio Estadual Getúlio Vargas não recebeu nenhum tipo de formação na área para ministrar aulas.

3.5.5 Oferecimento de formação continuada pelo município e estado

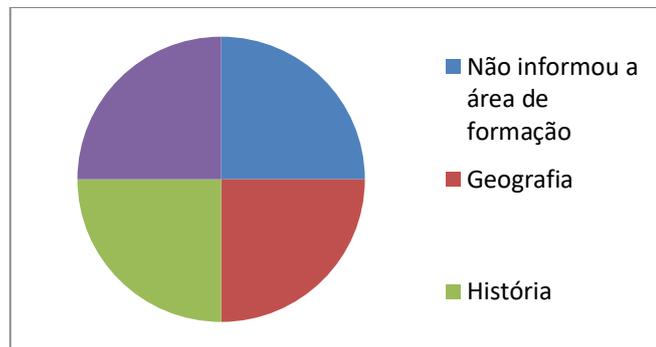
Os professores foram questionados se é ofertada algum tipo de formação pelo município ou pelo estado e as respostas foram: Professor 01: “Sim, mas geralmente vai uma representante da escola para depois passar o material que as vezes nem chega até os outros professores da disciplina”. Já a professora 02 e 03 alegam que não foi ofertada nenhuma formação pelo município e pelo estado. O professor 04 destaca que “a 35CRE oferece”.

Nessa pergunta percebemos que não existe unanimidade nas respostas e alguns alegam que recebem e outros que não recebem. Isso evidencia que não existe um programa de formação que sejam contemplados todos os professores que ministram a disciplina de Ensino Religioso.

3.5.6 Área de formação dos docentes

Os professores que ministram o Ensino Religioso são das mais diversas áreas do conhecimento conforme apresenta o gráfico 06 abaixo. Isso em virtude do que apresenta a próxima questão que são os motivos pelos quais levam os professores a ministrar a disciplina de Ensino Religioso.

Gráfico 06: Área de formação dos docentes que ministram o Ensino Religioso.



Fonte: Pesquisa realizada com professores do CEGV (2018). Elaboração: Da autora.

3.5.7 Motivos para ministrar o Ensino Religioso

Cerca de 75% dos professores que responderam o questionário sobre quais motivos levaram a ministra a disciplina de Ensino Religioso destacam que estão atuando para completar a carga horária. Apenas o professor 04 que destaca que “atua por solicitação da escola que não possui professores com formação na área na de Ensino Religioso”. Nesse sentido, conseguimos verificar no Colégio Estadual Getúlio Vargas considerando os questionários respondidos utiliza a disciplina para completar a carga dos professores que não conseguem fechar sua carga horária nos componentes de sua formação.

3.5.8. Outras observações dos professores quanto ao ensino religioso

Alguns professores teceram observações no campo da pesquisa que estava dedicado as observações sobre o Ensino Religioso. O professor 01 destaca que deveriam “ter mais encontros e preparação para trabalhar com o Ensino Religioso”. Com essa observação é possível perceber que embora o professor tenha alegado que atua na disciplina como complemento de sua carga horária ele gostaria de receber capacitação para desenvolver melhor suas aulas. Ele é acompanhado pelo professor 03 que pondera que “gostaria de ter oportunidade capacitação nessa área” o que corrobora a fala professor 01.

O professor 04 faz ponderações de extrema relevância para pensar o Ensino Religioso e ressaltando a base legal para a ministração do Ensino Religioso nas palavras dele: “considero que a Área de Conhecimento de Ensino Religioso Escolar

é fundamental para a realização de uma formação integral e cidadã. O ERE não fere a laicidade do Estado, uma vez que trabalha na perspectiva da sociologia da religião sem ignorar que, embora o Brasil não adote uma confissão religiosa oficial, cada cidadão é livre para adotar e manifestar uma. Entender o aspecto religioso é fundamental para uma leitura coerente da sociedade brasileira. Além disso, o ERE trabalha o aspecto simbólico e reflete sobre o sentido da existência humana que o pensamento puramente técnico- científico não consegue abarcar. A integralidade do ser humano pressupõe a inclusão das dimensões física, emocional, intelectual e também da transcendência, sem a qual complexidade do homem seria mutilada. Negar o aspecto religioso e seu espaço social é negar um fato histórico, sociológico e filosófico. O Estado pode ser laico, mas o cidadão é crente. E o que faz um Estado não é a sua estrutura burocrática, mas o seu povo”. Esse aparato legal reverberado pelo professor demonstra que a capacitação dos professores que atuam na área contribuir de maneira significativa para o processo de ensino-aprendizagem dos alunos nessa disciplina.

3.6 Escola Municipal de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus

A Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus está localizada na Rua General Marques, 546, no centro da cidade de São Borja no estado do Rio Grande do Sul. A referida escola iniciou suas atividades no ano de 1936 com o nome de “Asilo Sagrado Coração de Jesus” antigo “Lar da Menina sagrado Coração de Jesus” pela Revenda Madre Maria Antônia Perini. Em 3 de março de 1956 tem início o “Grupo Escolar Municipal Sagrado Coração de Jesus” então com o nome da Escola isolada do Orfanato, tendo como diretora e professora a senhora Sara Proença Vicenti que lecionava as seguintes classes: 1º; 2º e 3º anos pelo turno da manhã, com 21 alunas. Já em 9 de março de 1957 iniciaram as classes de 1º; 2º; 3º e 4º anos. No ano 1966 a Escola abria-se também para as externas, 15 meninas que aumentam o número de alunas da Escola Isolada do Orfanato.

Em seguida voltaram a construir o prédio que estava parado desde 1957, em junho de 1967 foi pedidos às pessoas fundos para terminar a construção do prédio. Em outubro de 1969, a Escola Isolada do Orfanato passou oficialmente, a chamar-se Grupo Escolar Municipal Sagrado Coração de Jesus, tem esse nome por ser o Coração de Jesus, o patrono das irmãs que pertencem a “Congregação das Filhas

do Sagrado Coração de Jesus”, posteriormente, o Orfanato e, hoje, Centro de Formação Tereza Verzeri.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus atualmente atende alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental completo, tendo 44 turmas divididas no turno da manhã e tarde, abrangendo o ensino fundamental de 9 anos. No turno da noite, a modalidade da EJA, com turmas finais do Ensino Fundamental distribuídas em totalidades: T3, T4, T5 e T6, compreendendo os anos finais do Ensino fundamental.

Em 2011, o prédio da Escola Sagrado Coração de Jesus que até essa data pertencia a Congregação Sagrado Coração de Jesus foi comprado pelo Município da Cidade de São Borja. A comunidade que compõe a escola se localiza no centro da cidade e é bastante mista no quesito socioeconômico. A instituição recebe alunos de todos os bairros da cidade, conta hoje com mais ou menos 880 alunos. Um dos motivos dessa clientela variada em termos geográficos se dá pela localização bastante central, além de ser assistida por várias linhas de ônibus.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus tem a finalidade de efetivar o processo de apropriação do conhecimento, como ensino garante o princípio democrático, de igualdade de condições de acesso e de permanência na escola, de gratuidade para a rede pública de uma Educação Básica com qualidade em diferentes níveis e modalidades de ensino, vetada qualquer forma de discriminação e segregação.

A gestão da escola é composta pela diretora Marisete Ledesma de Matos, Vice-diretor do turno da manhã, Tarso Molina turno da tarde e Marcelo Dornelles Correa turno da noite.

3.7 A percepção dos alunos acerca do Ensino Religioso na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus

Na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus foi entrevistado por meio de questionário estruturado 36 (trinta e seis) alunos das turmas dos 9ºanos do Ensino Fundamental do turno da manhã, sendo o perfil etário médio dos alunos entre 13 e 14 anos. Também foram entrevistados quatro professores que ministram o componente de Ensino Religioso. Cabe salientar que foram entregues 10 (dez)

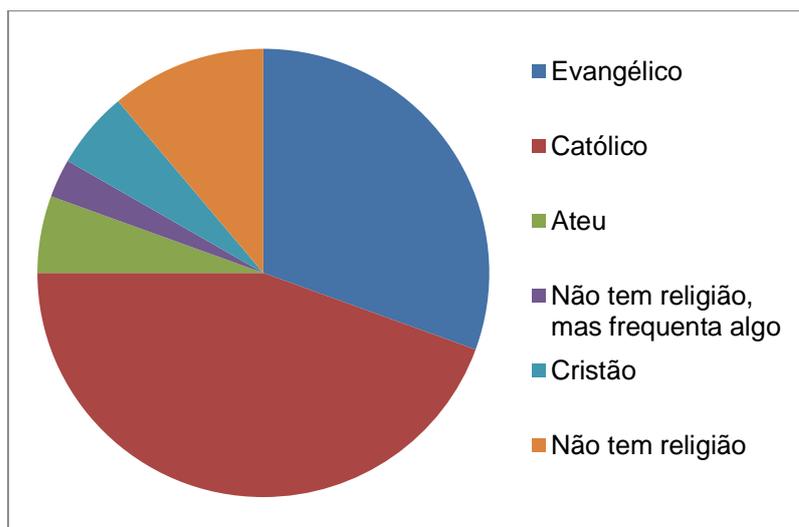
questionários aos professores que ministram o respectivo componente, entretanto apenas 4 (quatro) retornaram a pesquisa.

3.7.1 Perfil religioso dos alunos

O perfil religioso dos alunos que compõem a Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus é bastante heterogêneo, pois ele congrega diversas religiões e diversas concepções religiosas que são apresentadas no Gráfico 07. Com a pesquisa foi possível perceber que existe um predomínio das religiões cristão, como as evangélicas e católicas, mas também verificou-se alunos que não tem religião ou que não acreditam em nenhuma divindade.

Essa pluralidade evidencia a concepção pedagógica da escola proposta em seu Projeto Político Pedagógico que menciona a garantia do princípio democrático e, fundamentalmente, o acesso à permanência de seus alunos. Dessa forma, compreendemos que, embora, a unidade educacional carregue o nome de cunho religioso/cristão existe uma diversidade religiosa em seu espaço evangélico 31%, católico 44%, não tem religião 11%, cristão 6%, não tem religião mas frequenta algo 3%, ateu 6%.

Gráfico 07: Religião dos alunos da Escola Sagrado Coração de Jesus.

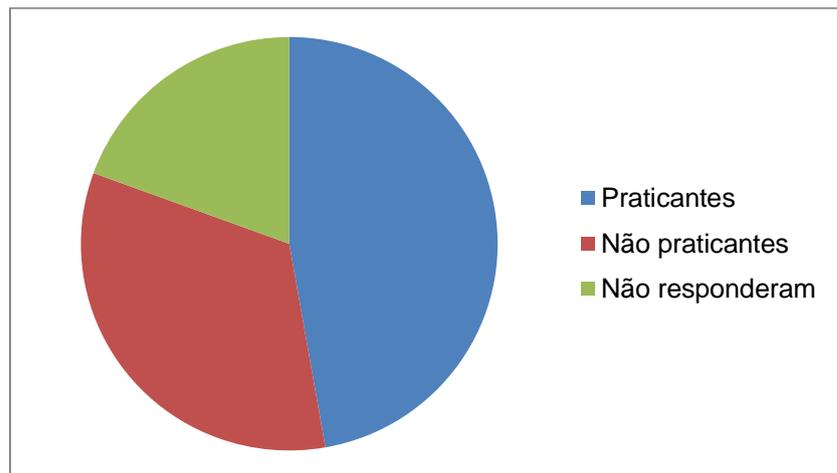


Fonte: Pesquisa realizada com alunos da EMEFSCJ (2018). Elaboração: Da autora.

Embora os alunos mencionem que professam alguma fé, é possível perceber através do Gráfico 08 que eles em seguida dizem que não são praticantes da

mesma. Tal percepção pode ser compreendida pela influência da família em suas religiões que mesmo não sendo praticante, podem acabar se identificando com determinadas religiões, especialmente, com a religião católica devido a todo processo de colonização brasileira e influência da Igreja Católica no Estado brasileiro.

Gráfico 08: Relação dos alunos praticantes e não praticantes de alguma religião.



Fonte: Pesquisa realizada com alunos da EMEFSCJ (2018). Elaboração: Da autora.

3.7.2 Concepção dos alunos quanto ao Ensino Religioso e Religião

De maneira geral os alunos da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus conseguem diferenciar o Ensino Religioso da Religião. Além disso, conseguem ter uma boa percepção da sua importância para o processo de ensino-aprendizagem. Alguns ponderam que gostam da disciplina em virtude da professora que ministra as aulas ou ainda por se identificarem com o conteúdo abordado em sala de aula. A seguir apresentamos algumas respostas dos alunos

O aluno 01 quando questionado sobre o que é Ensino Religioso e Religião responde “sim é algo desnecessário, a religião só é uma maneira de manipular as pessoas⁸”. Já o aluno 02 pondera que a “religião é a fé em um ser superior e o ensino religioso é o ensino de diversas religiões”. Já o aluno 03 menciona que não se importava com questões religiosas e pontua “eu não me importava muito com coisa de religiosidade, mas agora estou tentando aprender mais sobre”. Para o

⁸ Todas as falas dos alunos foram transcritas de maneira idênticas as escritas no questionário respondido, portanto eles podem conter erros ortográficos e gramaticais.

aluno 04 o Ensino Religioso é compreender todas as religiões, nas palavras dela “Ensino Religioso é uma forma de ensinar o aluno de que as religiões são muito diferentes umas das outras. Religião é uma crença que uma pessoa segue”.

Já o aluno 05 menciona que as aulas de Ensino Religioso servem para falar e ensinar. Vejamos a definição dele “Pra mim ensino religioso é falar, ensinar e etc. e religião é aquilo em que a gente acredita”. De acordo com o aluno 06 religião é acreditar em “Deus” nas palavras dela: “Ensino Religioso é uma matéria que fala sobre religião e religião é acreditar em um Deus, eu acho”. É possível perceber que para essa aluna existe a visão monoteísta de um único deus pelo qual a religião faz com que o indivíduo se aproxime dele.

De acordo com o aluno 07 o Ensino Religioso está ligado a religião cristã, pois segundo seu pensamento a disciplina ensina como ser cristão. Nas palavras do aluno: “Ensino Religioso é aprender um pouco sobre ser cristão e religião é ter uma e participar de uma igreja”. O aluno 08 faz uma das melhores definições sobre Ensino Religioso e Religião, segundo ele: “são duas coisas diferentes, se você estuda religião você está estudando uma religião específica, já em Ens. Religioso estamos estudando vários tipos de fé”. Por fim, o aluno 09 define: “Ensino Religioso é o estudo de várias religiões e religião é uma religião”.

Com base nas respostas dos alunos é possível perceber que a maioria consegue traçar a diferença entre Ensino Religioso e Religião e como elas dialogam e, ao mesmo tempo, possuem caminhos dicotômicos. Isso em virtude do Ensino Religioso fortalecer a questão dos valores necessários para o convívio em sociedade e respeito às diferentes religiões. Enquanto isso, a religião limita-se ao pensamento de seus livros sagrados ou a professar a sua fé com base em ensinamentos de líderes religiosos.

3.7.3 Percepção dos alunos quanto à Didática dos Professores

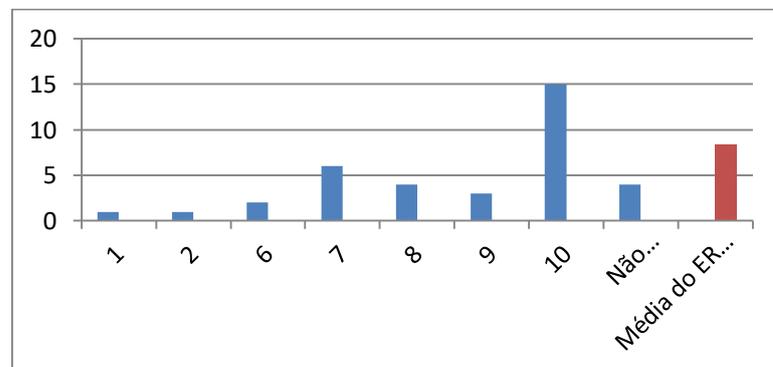
Quando os alunos foram questionados sobre como os professores trabalha religião com eles não houve consenso. Alguns dizem que acontece de maneira descontraída e dinâmica, lembrando valores e apresentando as diversas religiões, respeito, mas, por outro lado existem alunos que discordam da metodologia das aulas e mencionam que estudam sobre Deus. Passamos agora a ver na íntegra as falas dos alunos.

De acordo com o aluno 12 a professora trabalha religião “de uma forma mais descontraída para não acabar ficando chato, fizemos bastantes trabalhos de pesquisa”. O aluno 11 complementa dizendo que a professora “trabalha da melhor maneira sempre lembrando dos valores, através de pesquisas e vendo a verdade por trás das religiões”. Segundo o aluno 06 a professora utiliza como metodologia “através de pesquisas, músicas, informações, trabalhos”. O aluno 10 pontua que a professora “nos fala de assuntos bem importantes, como cada religião tem seus costumes, respeitos, ela nos trás conhecimento”. Já para o aluno 01 na disciplina eles aprendem sobre: “como agir com os outros e sobre o tal ‘Deus’”. O que chama atenção na fala do aluno 01 é que ele menciona apenas a menção “ao tal Deus”, ou seja, em sua concepção a professora aborda apenas em suas aulas a existência de único Deus, porém em sua resposta não fica evidente qual o deus abordado em aula.

3.7.4 Avaliação dos alunos quanto ao Ensino Religioso na Escola

Nas respostas dos alunos sobre a avaliação do Ensino Religioso houve uma dicotomia gritante, pois embora eles mencionem que gostam da disciplina, mas atribuem notas que fecham a média da disciplina como 8,1. Dessa forma, percebemos que existem lacunas para os alunos não atribuírem notas maiores a disciplina. O gráfico 09 apresenta em números as avaliações dos alunos em relação à disciplina.

Gráfico 09: Avaliação do Ensino Religioso pelos alunos.



Fonte: Pesquisa realizada com alunos da EMEFSCJ (2018). Elaboração: Da autora.

Os alunos foram questionados o porquê atribuíram tal nota a disciplina de Ensino Religioso. Foram separadas algumas respostas que elucidam a nota dada pelos alunos. De acordo com o aluno 01 ele atribui nota 06 em virtude de achar “legal como você fala do mundo”; já o aluno 02 concedeu nota 10 “porque é um jeito de sabermos mais sobre outras culturas e costumes” e é complementado pelo aluno 09 que atribui nota 10 e destaca que eles tem “uma ótima professora nos ensina que cada religião com seus costumes entre outras coisas”. Para o aluno 10 atribui nota 10 “por que eu acredito em algumas coisas sobre religião e acima de tudo respeito todas”.

Em contrapartida aos pensamentos expostos o aluno 13 atribui 1,2 “porque eu não acho interessante aprendermos isso ao invés de estarmos estudando coisas melhores” e complementado pelo aluno 14 que atribui nota 8 e destaca que “acho que muitas coisas deviam ser diferentes”.

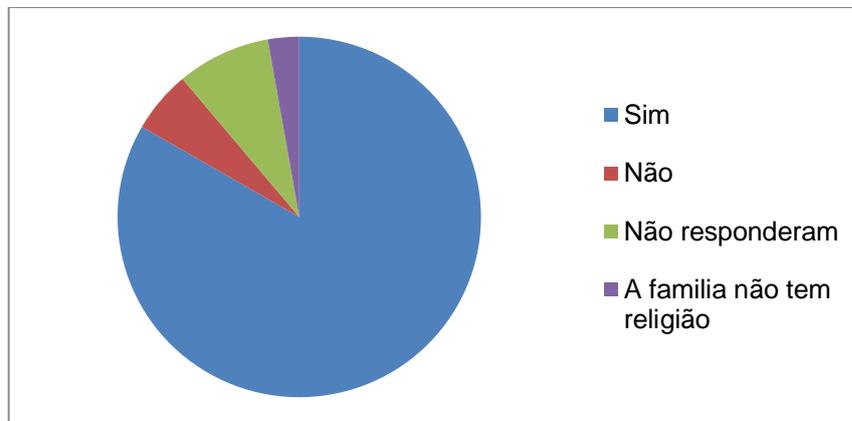
É possível perceber que não existe um consenso entre os alunos em relação à disciplina de Ensino Religioso e mesmo os que atribuem nota alta destacam que existem pontos que precisam ser melhorados na disciplina.

3.7.5 Percepção dos alunos quanto à religião familiar

Os alunos foram questionados sobre a sua percepção em relação à religião de sua família. Com a resposta foi possível perceber que mais de 90% dos que responderam a pergunta gostam da religião de sua família conforme apresenta o gráfico 10.

Podemos verificar de maneira indutiva que os ensinamentos religiosos que são oriundos a família influenciam de maneira significativa na escolha religiosa dos alunos. Conforme apresenta o gráfico 10.

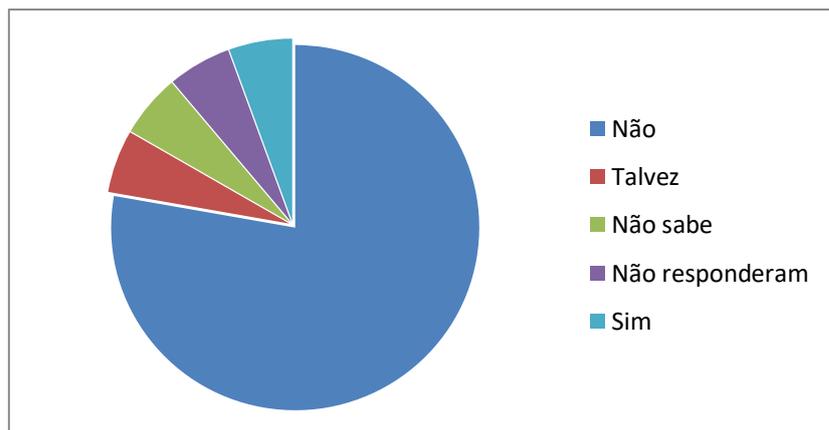
Gráfico 10: Você gosta da religião da sua família?



Fonte: Pesquisa realizada com alunos da EMEFSCJ (2018). Elaboração: Da autora.

O gráfico a seguir apresenta as respostas dos alunos quando questionados se pretende mudar de religião futuramente, mas de 80% dos alunos não pretendem mudar de religião no futuro. Cerca de 10% dos alunos acreditam que talvez por mudar ou ainda não sabem. Cerca 5% afirmam que irão mudar com certeza e 5% não respondem essa pergunta.

Gráfico 11: Você pretende mudar de religião futuramente?



Fonte: Pesquisa realizada com alunos da EMEFSCJ (2018). Elaboração: Da autora.

A seguir apresentamos a concepção dos professores da Escola Municipal de Sagrado Coração de Jesus sobre a disciplina de Ensino Religioso.

3.8 Percepção dos professores de Ensino Religioso na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus

3.8.1 Conteúdos trabalhados pelos professores

Professor 01, fala sobre o conhecimento das religiões conceito trabalhado no ambiente escolar, procura dar ênfase o respeito aos costumes crenças e formas diversas de convivência por esse motivo ele “procura sempre trabalhar sobre valores ligados a todas as religiões. Não trabalho uma só religião específica, e sim o conceito da palavra”. De acordo com o Referencial Gaúcho (2018) sobre o Ensino Religioso o conceito sobre valores é trabalhado no 2º ano do Ensino Fundamental, mas o professor continua trazendo os valores para os anos finais procurando sempre lembrar aos alunos que esses valores estão sempre presente nos dia a dia.

O professor 02 faz uma abordagem em sala de aula procurando sempre trazer a identificação e o respeito às práticas celebrativas como cerimonias, orações festividades peregrinações das diferentes Tradições Religiosas existentes nas comunidades com isso o professor procura trabalhar “valores morais, sentimentos, verdades religiosas de determinado assunto como: Páscoa Carnaval... trabalhar de maneira plural, abordando a história de diversas religiões”. De acordo com o Referencial Gaúcho (2018) sobre o Ensino Religioso os conteúdos abordados devem ser trabalhados no 3º ano do Ensino Fundamental, no entanto o professor continua sempre abordando a importância das práticas culturais existentes no ambiente escolar.

O professor 03 procura sempre expressar os princípios, éticos religiosos e morais, relacionados à família, o diálogo, o respeito à dignidade humana e dentro desse contexto o professor trabalha a “responsabilidade, dedicação, interiorização, coragem e justiça”. De acordo com o Referencial Gaúcho (2018) sobre o Ensino Religioso os conteúdos devem ser trabalhados no 5º ano do Ensino Fundamental, enfatizando que o professor sempre procura trabalhar em todos os anos escolares os valores, a justiça e a coragem existentes na escola entre os alunos.

O professor 04 trabalha com os conteúdos do documento da área do conhecimento do Ensino religioso procurando trazer o reconhecimento para que o aluno seja integrante de uma sociedade pautada em princípios morais éticos e religiosos para isso o professor traz para o aluno a “importância da família, escola,

amigos e sociedade”. O professor 04 está trabalhando de acordo com o Referencial Gaúcho (2018) sobre o Ensino Religioso.

Todos os conteúdos aqui abordados está previsto no documento de área do Ensino Religioso no Estado do Rio Grande do Sul.

Tabela 05: Temas abordados pelos professores de Ensino Religioso entrevistado.

VALORES LIGADOS AS RELIGIÕES	CONCEITO DE RELIGIÃO	FESTAS COMEMORATIVAS	CULTIVO DA NATUREZA
SENTIMENTOS	CORAGEM	DEDICAÇÃO	INTERIORIZAÇÃO
RESPONSABILIDADE	JUSTIÇA	VALORES MORAIS	FAMÍLIA
ESCOLA	AMIGOS	SOCIEDADE	ÉTICA

Fonte: Pesquisa realizada com professores da EMEFSCJ (2018). Elaboração: Da autora.

3.8.2 A relação entre ensino religioso e religião

Os professores foram questionados sobre como é trabalhado a relação entre Ensino Religioso e Religião em sala de aula. É possível perceber de maneira geral que eles buscam relacionar o conhecimento de diversas religiões em sala de aula através da articulação do estudo e pesquisa sobre as religiões.

É importante ponderar as falas dos professores. Para o professor 01 o Ensino Religioso é o “trabalho sempre procurando adaptar conceitos relacionando o Ensino Religioso e Religião”. Já o professor 03 destaca que trabalha “de forma ecumênica”. O professor 02 destaca que o “Ensino Religioso é conhecimento de diversas culturas e valores. Religião é a de cada aluno, assegurado o respeito à diversidade cultural em sala de aula”. O professor 04 complementa a fala do 02 e pondera que “o Ensino Religioso implica em desenvolver o senso de respeito dos alunos em relação aos outros e a si, compreendendo as diferentes crenças religiosas”.

Dessa forma, é possível compreender que existe uma articulação entre Ensino Religioso e as diferentes religiões e, para além disso, na abordagem dos professores existe um diálogo entre elas buscando o respeito a pluralidade religiosa dos alunos e da sociedade onde eles estão inseridos.

3.8.3 Material didático

Tabela 06: Material didático usado pelos professores.

Livros Sagrados (Bíblia, Alcorão, Torá)	Textos	Músicas	Vídeos
Atividades da internet	Polígrafo da escola	Material didático de outros colegas	Fábulas

Fonte: Pesquisa realizada com professores da EMEFSCJ (2018). Elaboração: Da autora.

3.8.4 Cursos de formação sobre ensino religioso

No que tange a participação dos professores em curso de formação sobre a disciplina de Ensino Religioso não houve um consenso, visto que metade dos entrevistados diz que nunca fizeram cursos sobre o tema e a outra metade afirma que fez.

Os professores 01 a firmou que nunca ter feito. O professor 03 também menciona não ter realizado nenhuma formação sobre o tema, mas é possível verificar no questionário (na pergunta nº 5) que esse é o primeiro ano que ela ministra a disciplina e, talvez, seja esse o motivo da ausência de formação.

Já o professor 02 menciona que participou de formação de 2015 a 2019 e é acompanhado pelo professor 04 que pontua que em 2018 eram ofertadas formações mensais pela Secretaria de Educação do Município. Em suma, é possível perceber que não existe consenso, porém as 35ª Coordenadoria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul menciona que existem formações periódicas para os professores que ministram a disciplina Ensino Religiosas da rede estadual e municipal

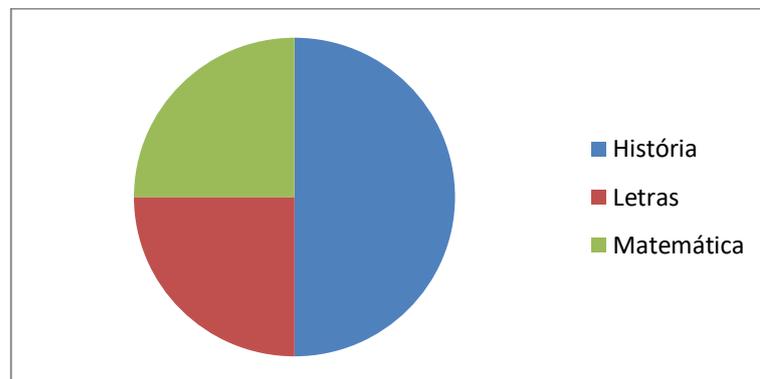
3.8.5 Oferecimento de formação continuada pelo município e estado

Quando questionados se existe a oferta de formação continuada aos professores que ministram a disciplina de Ensino Religioso todos os professores, exceto o professor 03, afirmam que existe formação na Secretaria Municipal de Educação. O professor 02 ainda ressalta que essa formação acontece em parceria com a 35ª Coordenadoria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul.

3.8.6 Área de formação dos docentes

A formação dos professores que atuam na disciplina de Ensino Religioso é bastante diversificada como apresenta o gráfico 07. No entanto, existe um predomínio dos professores das áreas de Ciências Humanas, especialmente, de História.

Gráfico 12: Área de formação dos professores que ministram Ensino Religioso.



Fonte: Pesquisa realizada com professores da EMEFSCJ (2018). Elaboração: Da autora.

3.8.7 Motivos para ministrar o Ensino Religioso

Segundos os professores 75% deles ministram aulas da disciplina de Ensino Religioso para completar a carga horária. Apenas o professor 02 menciona que ministra as aulas, pois “Gosto de conhecer a diversidade cultural para respeitá-la”. Nessa perspectiva dos professores a maioria deles que dão aula disciplina de Ensino Religioso na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus utilizam apenas para complementar a sua carga horária.

3.8.8 Outras observações dos professores quanto ao Ensino Religioso

Ao final do questionário havia um campo que os professores fizessem observações sobre a disciplina de Ensino Religioso. Dois deles apresentam a disciplina como forma de trabalhar assuntos para o respeito à diversidade. O professor 01 pondera que “o Ensino Religioso é uma base para poder trabalhar sobre assuntos como: *bullyng*, respeito, família, relacionando a religião”. Já o

professor 02 diz que a disciplina “é um excelente momento de reflexão e aprendizagem para promover a cultura da paz”. Em contrapartida, o professor 04 destaca “a carência de material didático para trabalhar os conteúdos dessa disciplina”.

Com a aplicação dos questionários na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus percebeu que o Ensino Religioso vem sendo abordado em consonância com as orientações do estado do Rio Grande do Sul.

3.9 Percepção do Coordenador Pedagógico sobre o Ensino Religioso

Para o coordenador pedagógico da escola eles tentam articular a teoria recebida nos cursos de formação com a prática desenvolvida em sala de aula, buscando a valorização da diversidade religiosa existente no ambiente educacional.

Nas palavras do coordenador pedagógico “tentamos sempre cumprir com as orientações recebidas nos cursos de formação realizados na 35^o CRE, atendendo, dessa forma todos os alunos independentes de opção religiosa, visto o que é trabalhado são valores. Entendo como papel dessa disciplina a formação de cidadãos melhores”.

3.10 Comparativo entre as escolas

Na Escola Estadual Getúlio Vargas, o perfil religioso dos alunos na pesquisa feita 14% são espírita, 6% da umbanda, 3% ateu, 39% Católico, 11% cristão, 14% evangélico, 14% não tem religião, com essa diversidade religiosa dentro da sala de aula os alunos conseguem distinguir o que é Ensino Religioso da Religião. Já sobre a didática dos professores os alunos explanam que eles ensinam Ensino Religioso e não religião e que existe muito respeito a religião dos alunos, sendo que os professores utilizam textos, que são de fácil compreensão dos conteúdos das aulas. No que tange as notas sobre a disciplina do Ensino Religioso foi muito boa ficando entre 8 e 10 na maioria dos alunos isso comprova que os alunos gostam do Ensino Religioso e da didática que o professor utiliza para ministrar as suas aulas.

Quando foram perguntados sobre as religiões dos familiares os alunos responderam que gostam e pretendem continuar praticando a religião da família e que não pretendem mudar a sua concepção religiosa. A pesquisa traz o resultado de

que os alunos da Escola Estadual Getúlio Vargas aprovam o Ensino Religioso na escola, a partir da didática ofertada pelos professores e segundo eles procuram dar o seu melhor nos conteúdos de Ensino Religioso.

Na entrevista realizada com os alunos da Escola de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus juntamente com professores e coordenador, um item sobre a pesquisa foi coincidência o número de alunos entrevistados foram os mesmo do Colégio Estadual Getúlio Vargas trinta e seis (36) e dos professores também, as duas escolas possuem 10 professores que ministram as aulas de Ensino Religioso e as duas escolas apenas quatro responderam às perguntas.

Quanto a pergunta feita para os alunos sobre a diversidade religiosa da Escola de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus, é menor que o Colégio Getúlio Vargas, sendo que 31% são evangélicos, 44% católicos, 11% não tem religião, 6% cristão, 3% alegam não ter religião mas frequenta algo e 6% são ateus. Cabe destacar que existe um predomínio da religião católica e evangélica e tem maior porcentagem em alunos ateus comparado com a outra escola.

Embora os alunos professem que tem fé, alegam não serem praticantes. No entanto, é perceptível a influência da família na forma como se identificam com a religião dos pais principalmente a católica e que não pretendem mudar a sua concepção religiosa, o mesmo resposta dos alunos do Colégio Getúlio Vargas. Quanto ao saber diferenciar Ensino Religioso de Religião os alunos das duas escolas sabem diferenciar as duas concepções. Já no que tange didática dos professores os alunos não entram em consenso sendo que uns abordam que os professores falam de valores, e apresentam diversas formas de falar sobre religião, no entanto outros alunos afirmam que a metodologia utilizada é para estudar somente um Deus, divergem das respostas dos alunos do Colégio Getúlio Vargas onde de acordo com os alunos os professores ensinam Ensino Religioso e não Religião.

Em relação a avaliação dos alunos quanto ao Ensino Religioso na escola nas respostas dadas pelos alunos foi muito variado e ficou entre 6 e 10 as mais altas e 1 e 2 as mais baixa. Quando questionados se gostam da disciplina mas criticam a forma de ofertarem a disciplina, bem diferente do Colégio Getúlio Vargas sendo que a média da disciplina é 7,5 e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus a média é 8,1 foi bem divergente as notas das duas escolas.

Quanto à pesquisa feita com os professores do Colégio Estadual Getúlio Vargas e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus eles ministram as aulas de Ensino Religioso apenas para completar carga horária, sendo que todos os professores participantes da pesquisa são formados em outras áreas e os que possuem cursos de formação ofertados pela 35ª CRE em parceria com a SMED, salvo um que também participou de uma outra ação formativa através de uma instituição federal.

No entanto esses professores mesmo não sendo formados em Ensino Religioso procuram sempre trabalhar conforme as Diretrizes Curriculares do Estado do Rio Grande do Sul e abordam de maneira crítica, emancipatória e participativa a área do conhecimento Ensino Religioso.

De acordo com a pesquisa os professores procuram trabalhar os valores, a paz, a solidariedade, à espiritualidade, a amizade, família, seguindo sempre as orientações do Referencial Curricular Gaúcho (2018). Dessa forma, eles estão buscando a base para que o estudante mantenha sua identidade com referência nas vivências e práticas na relação com o iminente a dimensão concreta e biológica e com o transcendente que seria a dimensão subjetiva, simbólica e espiritual, se compreendendo dentro do cenário no qual o aluno está inserido, se consolidando como pessoa que tem pertencimento a um definido momento histórico cultural e religioso, tornando-se autor de sua história de vida.

Não só no iminente e no transcendente que o professor procura trabalhar ele traz as bases da BNCC do Referencial Curricular Gaúcho para nortear os valores passados para os alunos na disciplina de Ensino Religioso em sala de aula, procurando trazer os saberes que se tornam direitos de aprendizagem significativas com construções, e se reconstruindo conforme as realidades locais.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O percurso do Ensino Religioso na educação brasileira foi marcado por diversos episódios até a concretização de um ensino baseado na concepção de área do conhecimento no estado do Rio Grande do Sul. Com o desenvolvimento da pesquisa foi possível ter uma percepção da compreensão dos alunos, professores, coordenação pedagógica e 35ª Coordenadoria de Educação do estado do Rio Grande do Sul sobre a abordagem do Ensino Religioso na escola.

É importante destacar que o Ensino Religioso entrou na educação brasileira sob custódia da Igreja Católica que tinha como objetivo catequização dos indígenas e foi se ampliando durante o Brasil Império. Somente com a Proclamação da República e a denominação do Estado Laico que o ensino assume o caráter laico, entretanto essa nomenclatura não mudou a prática de proselitismo religioso da Igreja Católica.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 o Ensino Religioso assume efetivamente, pelo menos no papel, o seu caráter laico e facultativo. Os documentos que orientam a atuação dos docentes e os conteúdos a serem ministrados nessas disciplinas começam a destacar a diversidade religiosa e as diferentes culturas.

Sob essa ótica que no estado do Rio Grande do Sul foram criados documentos específicos para abordagem do Ensino Religioso na escola. O último publicado foi o Referencial Curricular Gaúcho que destaca um item apenas para o Ensino Religioso e os conteúdos que devem ser abordados em todos os anos da educação básica no estado. É com olhar crítico nesse documento e buscando traçar um panorama entre ele a Base Nacional Comum Curricular que essa pesquisa foi elaborada e os dados compilados em gráficos.

Através da pesquisa foi possível perceber o distanciamento que existe entre os alunos dos conteúdos abordados em sala de aula e, especialmente, em uma das escolas eles só gostam da disciplina em virtude da professora que ministra as aulas. Por outro lado, é possível perceber que mesmo que eles não tenham um vínculo afetivo com a disciplina eles conseguem diferenciar os conceitos abordados nela, bem como relacionar com a realidade onde estão inseridos. É salutar ainda destacar que entre os alunos existe uma pluralidade de religiões, embora em ambas as escolas exista um predomínio das religiões católica e protestante.

Em relação aos professores que ministram a disciplina de Ensino Religioso é possível perceber que em sua maioria atuam para completar a carga horária de seus respectivos componentes curriculares, mas de acordo com a avaliação dos alunos e os conteúdos apresentados por eles quando questionados sobre os materiais didáticos que eles utilizam é perceptível a articulação dos temas abordados ao Referencial Curricular Gaúcho.

Outro ponto que é possível perceber através da pesquisa que os docentes não possuem uma formação específica para ministrar as aulas de Ensino Religioso, apenas formação continuada que de acordo uns é mensal, outros semestral ou ainda anual. Dessa forma, é notório que não existe uma política específica para a atuação docente na referida disciplina e existe um déficit na formação de professores na área.

Com o presente trabalho de conclusão de curso foi possível compreender o longo caminho do Ensino Religioso no Brasil e suas diversas modificações para a promoção de uma educação plural, democrática e, sobretudo, laica. No entanto, embora os avanços no tratamento da disciplina sejam notórios é necessário uma ampliação na política de formação de professores para atuação da área e capacitação mais amplas especialmente sobre os novos que orientam a abordagem da disciplina na educação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARRIADA, Eduardo; TAMBARA, Elomar. (org). **Leis, atos e regulamentos sobre educação no período imperial na província de São Pedro do Rio Grande do Sul.** Brasília, DF SBHE INEP, 2004.

BALDISSERI, Lorenzo. **Diplomacia Pontifícia: Acordo Brasil-Santa Sé:** São Paulo: LTr, 2011.

BIACA, Valmir et al. **O sagrado no Ensino Religioso.** Cadernos Pedagógicos do Ensino Fundamental, v.8. Curitiba: SEED – Paraná, 2006.

BOAVENTURA, Edivaldo M.A educação nos 50 anos da Constituição de 1946. **Revista Legislativa**, v. 33, n. 132 out-dez. 1996.

BRASIL. **Constituições Brasileiras: 1824.**vol. I. Brasília: Senado Federal e Ministério da Ciência e Tecnologia, Centro de Estudos Estratégicos, 2001a.

BRASIL. **Constituições Brasileiras: 1891.**vol. II. Brasília: Senado Federal e Ministério da Ciência e Tecnologia, Centro de Estudos Estratégicos, 2001c.

BRASIL. Decreto nº 19.941, de 30 de Abril de 1931. **Dispõe sobre a instrução religiosa nos cursos primário, secundário e normal.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 abr 1931.

BRASIL. **Constituições Brasileiras: 1934.**vol. III. Brasília: Senado Federal e Ministério da Ciência e Tecnologia, Centro de Estudos Estratégicos, 2001d.

BRASIL. **Constituições Brasileiras:1937.**vol. IV. Brasília: Senado Federal e Ministério da Ciência e Tecnologia, Centro de Estudos Estratégicos, 2001e.

BRASIL. **Constituições Brasileiras:1946.**vol. V. Brasília: Senado Federal e Ministério da Ciência e Tecnologia, Centro de Estudos Estratégicos, 2001f.

BRASIL. LEI Nº 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961. **Dispõem sobre Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Diário Oficial da União - Seção 1 - 27/12/1961, Página 11429, DF, 1961.

BRASIL. **Constituições Brasileiras: 1967.** vol. VI. Brasília: Senado Federal e Ministério da Ciência e Tecnologia, Centro de Estudos Estratégicos, 2001g.

BRASIL. **Constituições Brasileiras: 1988.** vol. VII. Brasília: Senado Federal e Ministério da Ciência e Tecnologia, Centro de Estudos Estratégicos, 2000h.

BRASIL. **Lei 8.069, 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul 1990.

BRASIL. Lei n. 9.394, 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez 1996.

BRASIL. RESOLUÇÃO CEB Nº 2, DE 7 DE ABRIL DE 1998. **Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 abr 1998.

BRASIL. Lei n. 10.172, 9 de janeiro de 2001. **Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências**. Diário Oficial da União, DF, 10 jan. 2001. Disponível em: <www.mec.gov.br>.

BRASIL. **Orientações curriculares para o ensino médio**, v.1, 2, 3, Brasília, MEC: Secretaria de Educação Básica, 2006.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, MEC: Secretaria de Educação Básica. 2018.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação**. São Paulo: Brasiliense, 2007.

CARDOSO, Marcos Antônio. Breve trajetória histórica do Ensino Religioso no Brasil. **Unitas – Revista Eletrônica de Teologia e Ciências das Religiões**, v. 5, n.2, ago-dez. 2017.

CUNHA Luiz Antônio. Sintonia oscilante: Religião, moral e civismo no Brasil - 1931/1997. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 131, p. 285-302, mai-ago. 2007.

CUNHA, Luiz Antônio. A luta pela ética no Ensino Fundamental: Religiosa ou Laica? **Cadernos de Pesquisa**, v. 39, n. 137, maio-ago. 2009.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Ensino Religioso na escola pública: o retorno de uma polêmica recorrente. **Revista Brasileira de Educação**, v. 27, p. 183-212, 2004.

FILHO, Francisco, Geraldo. **A educação brasileira no contexto histórico**. Campinas, São Paulo: Editora Alínea, 2013.

HOLANDA, Ângela Maria Ribeiro. Ensino Religioso no Contexto das legislações. **Revista dialogo Edu.**, v. 10, n. 30, p. 291-307, mai-ago. 2010.

JUNIOR, Cesar Ranquetat. Do confessional ao plural: uma análise sobre o novo modelo de Ensino Religioso nas escolas públicas brasileiras. **Rev. Diálogo Educ.**, v. 8, n. 23, p. 289-305, jan- abr. 2008.

JUNIOR, Cesar Ranquetat. Educação e religião: o novo modelo de Ensino Religioso nas escolas públicas do estado do Rio Grande do Sul. **Debates do NER**, v. 2, n. 14. 2008.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. Ensino religioso na perspectiva da escola: uma identidade pedagógica. **INTERAÇÕES - Cultura e Comunidade**, v. 4, n. 5, p. 245-256. 2009.

JUNQUEIRA, Sérgio, Wagner, Raul. **O Ensino Religioso no Brasil**. 2 ed. Curitiba: Editora Champagnat, 2011.

JUNQUEIRA, S.R. A, ;TEOFILO,D.N. Secularização e sua relação com o Ensino Religioso. **Teocomunicação**, v. 42, n. 1, p. 82-97, jan-jun. 2012.

JUNQUEIRA, Sergio Rogério Azevedo. Ensino Religioso aspectos práticos. In. FIGUEIRA, E; JUNQUEIRA, S. **Teologia e educação: educar para a caridade e solidariedade**. São Paulo: Paulinas, 2012.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. Educação e História do Ensino Religioso. **Pensar a Educação em Revista**, Curitiba/Belo Horizonte, v. 1, n. 2, p. 5-26, jul-set. 2015.

JUNQUEIRA, Sergio, ROCHA, Terezinha Sueli. Identidade do Ensino Religioso no espaço Escolar. **Fragmentos de cultura**, v. 27, n. 4, p. 596-605, out-dez. 2017.

KOLTERMANN, Solange. Ensino Religioso: qual seu lugar no Currículo Escolar? In. **XII Congresso Nacional de educação**, 2015, Ijuí, Rio Grande do Sul. Anais (on-line). Ijuí. Disponível em < bruc.com.br/arquivo/pdf2015/19341_pdf>. Acesso em 25 de mai de 2019.

MANDELLI, Maira de Lima, AMARAL, Sergio Tibiriçá. Liberdade religiosa. **Internas**, v. 3, n. 3, 2007.

MONTEIRO, Paola Ungaretti. História da Educação pública Feminina Brasileira na cidade de Porto Alegre: Ensino Primário (1824-1889). In. **XXVII Simpósio Nacional de História**, 2015, Florianópolis, SC. Anais (on-line). Florianópolis. Disponível: < http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1439469647_ARQUIVO_PaollaUngaretti-ANPUH2.pdf >. Acesso em 30 de abr de 2019.

MOMBELLI, Cecília Soares. A construção do currículo escolar no Rio Grande do Sul no século XIX. In. **XXVII Simpósio Nacional de História**, 2015, Florianópolis, SC. Anais (on-line). Florianópolis. Disponível: < http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1439469647_ARQUIVO_PaollaUngaretti-ANPUH2.pdf >. Acesso em 30 de abr de 2019.

OLIVEIRA, Lílian Blanck de. A formação de docentes para o ensino religioso no Brasil: leitura e tessituras. **Revista Diálogo Educacional**. v. 5, n. 16, p. 247- 267, set-dez. 2005.

OLIVEIRA, Angelita Correa de. Ensino Religioso na Educação Básica: **Desafios e perspectiva**, Rio Grande do Sul, 2011. 55 f. Trabalho de Conclusão de Curso: Licenciatura em Pedagogia pela faculdade de Filosofia Ciências e Letras, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Uruguaiana, 2011.

RANQUETAT JÚNIOR, Cesar Alberto. **A implantação do novo modelo de ensino religioso nas escolas públicas do estado do Rio Grande do Sul: laicidade e pluralismo religioso**. 2007. 153 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

RIO GRANDE DO SUL. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **Reestruturação Curricular Ensino Fundamental e Médio**: Documento Orientador. Porto Alegre – RS, 2016.

Rio Grande do Sul. **Constituições Sul Riograndenses**. Porto Alegre: Palácio do Piratini, 2016.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado da Educação. **Referencial Curricular Gaúcho**: Ensino Religioso. Porto Alegre Secretaria de Educação, 2018.

SCHEFFER, Neide Márcia de Oliveira. **A legislação sobre o ensino religioso no Rio Grande do Sul, do período colonial de 1707 ao ano de 2000**. 2004. 170 f. Dissertação de Mestrado em Teologia – Instituto Ecumênico de Pós-graduação em Teologia da Escola Superior de Teologia, São Leopoldo.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Educação, ideologia e contra-ideologia**. São Paulo: EPU, 1986.

SILVA, João Carlos da. Utopia positivista e instrução pública no Brasil. **Revista HISTEDBR On-line**, v. 16, p. 10 - 16, dez. 2004.

SILVA, Ronald de Lima. **Novos panoramas para o Ensino Religioso: Uma análise do modelo das ciências da religião para o Ensino Religioso nas escolas públicas, tendo em vista os aspectos da Transdisciplinaridade, transreligiosidade e pluralismo religioso**. 2017. 147 f. Dissertação de Mestrado da Universidade Metodista de São Paulo. Escola de Comunicação, Educação e Humanidades Programa de Pós- graduação em Ciências da Religião São Bernardo do Campo.

WAGNER, Raul; SERGIO, Junqueira. **O ensino religioso no Brasil**. 2 ed. Curitiba: Champagnat, 2011.

APÊNDICES

QUESTIONÁRIO APLICADO AOS ALUNOS

1) Qual a sua religião é praticante ou não?

2) Você sabe o que é Ensino Religioso e Religião?

3) Como a professor(a) trabalha Religião com vocês?

4) Me Deem uma nota de 1 a 10 para o Ensino Religioso? Por quê?

5) Você gosta da Religião da sua família? E futuramente quer mudar?

QUESTIONÁRIOS APLICADO AOS PROFESSORES

1) Como é trabalhado o Ensino Religioso em sala de aula?

2) Como é trabalhado a relação entre Ensino Religioso e religião em sala de aula?

3) Com relação ao material didático o que você utiliza? Quais fontes (livros, textos) você utiliza?

4) Você participou no último ano de algum curso de formação sobre o Ensino Religioso?

5) O município ou o Estado oferecem capacitação nessa área?

6) Porque está dando essa disciplina e que área você é formada?

**QUESTIONÁRIO ASSESSORA DO ENSINO RELIGIOSO NA 35ª
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 1) Você poderia nos traçar um panorama do Ensino Religioso na 35ª Coordenadoria de Educação e na cidade de São Borja quanto aos conteúdos, corpo docente, metodologias?

- 2) Teria outras considerações a fazer sobre Ensino Religioso?

QUESTIONÁRIO APLICADO AOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS

1) Como você vê o Ensino Religioso na sua escola? Qual papel dessa disciplina?
